

Proc. Administrativo 6- 034/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: SMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Data: 14/07/2026 às 09:09:26

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para coleta e análise laboratorial de águas subterrâneas, superficiais e chorume do Aterro Municipal de Palmital – PR, para atendimento às exigências do licenciamento ambiental

—
Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA_1_.pdf



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ nº 75.680.025/0001-82.

Área Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Setor Requisitante: Departamento de Meio Ambiente.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL – PR, EM ATENDIMENTO ÀS CONDICIONANTES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL E À LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental do Aterro Municipal de Palmital – PR, compreendendo o planejamento das campanhas de amostragem, mobilização de equipe técnica especializada, fornecimento de todos os materiais, equipamentos, recipientes, conservantes químicos e insumos necessários, execução das coletas em campo, preservação, identificação, acondicionamento, transporte das amostras, realização das análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, certificados analíticos, relatórios técnicos e demais documentos necessários ao atendimento das exigências legais e das condicionantes estabelecidas pelo Instituto Água e Terra – IAT.

A contratação abrange todas as atividades necessárias ao monitoramento ambiental do empreendimento, incluindo águas subterrâneas provenientes dos poços de monitoramento, águas superficiais localizadas a montante e jusante do aterro, chorume, efluentes e demais matrizes ambientais previstas no Plano de Monitoramento Ambiental, garantindo que todas as etapas sejam executadas sob responsabilidade técnica da contratada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, metodologias oficiais de amostragem e ensaio, bem como demais exigências dos órgãos ambientais competentes.

A execução deverá contemplar integralmente os serviços de campo e laboratório, assegurando rastreabilidade das amostras por meio de cadeia de custódia, confiabilidade analítica, precisão dos resultados, emissão de documentação técnica válida perante os órgãos fiscalizadores e observância das normas de qualidade aplicáveis aos laboratórios ambientais, especialmente aquelas relacionadas à competência técnica para realização de ensaios laboratoriais.



Os serviços serão executados sob demanda da Administração Municipal, conforme cronograma de monitoramento estabelecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observando os prazos, frequências e parâmetros ambientais exigidos pelo processo de licenciamento ambiental do Aterro Municipal de Palmital, constituindo atividade contínua indispensável à manutenção da regularidade ambiental do empreendimento.

2.2. Detalhamento do Objeto

A contratação compreenderá, no mínimo, a execução das seguintes atividades:

- Planejamento das campanhas de monitoramento ambiental;
- Mobilização de equipe técnica habilitada para execução das atividades de campo;
- Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à coleta das amostras;
- Disponibilização de frascos específicos para cada parâmetro analítico;
- Fornecimento dos conservantes químicos exigidos pelas metodologias analíticas;
- Identificação individual de todas as amostras coletadas;
- Coleta de águas subterrâneas nos poços de monitoramento existentes;
- Coleta de águas superficiais em pontos localizados a montante e jusante do empreendimento;
- Coleta de chorume, efluentes e demais matrizes ambientais previstas nas condicionantes ambientais;
- Preservação das amostras conforme normas técnicas vigentes;
- Acondicionamento em recipientes apropriados;
- Transporte das amostras em condições que preservem sua integridade física, química e biológica;
- Controle integral da cadeia de custódia;
- Realização das análises laboratoriais previstas na contratação;
- Emissão de laudos laboratoriais completos;
- Emissão de certificados analíticos;
- Emissão de relatórios técnicos contendo metodologias empregadas, limites de detecção, limites de quantificação, resultados obtidos, interpretação técnica quando aplicável e assinatura do responsável técnico;
- Disponibilização dos resultados em meio digital e impresso;
- Responsabilidade técnica integral pelos serviços executados durante todas as fases da contratação.

2.3. Quantitativos

Os quantitativos, parâmetros analíticos, pontos de monitoramento, frequência das campanhas, matrizes ambientais, unidades de medida e demais especificações técnicas encontram-se discriminados na Planilha de Quantitativos, integrante deste Termo de Referência, elaborada com base no Estudo Técnico Preliminar, nas condicionantes da Licença Ambiental do Aterro Municipal e na Solicitação de Compra correspondente.

A definição dos quantitativos levou em consideração a necessidade de manutenção do monitoramento ambiental periódico do empreendimento, observando-se a frequência mínima exigida pelos órgãos ambientais competentes, bem como as características operacionais do aterro, buscando garantir resultados confiáveis e suficientes para demonstrar a conformidade ambiental do empreendimento perante o Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos de fiscalização ambiental.



3. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Da Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso, produzindo efeitos após a publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública, mantidas as condições iniciais da contratação e observada a disponibilidade orçamentária.

3.2. Da Prorrogação

3.2.1. Serviços Contínuos

Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza contínua, indispensáveis ao atendimento das condicionantes do licenciamento ambiental do Aterro Municipal, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite permitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica, demonstração da manutenção da vantajosidade econômica, interesse da Administração e autorização da autoridade competente.

3.3. Do Prazo de Execução

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

As campanhas de monitoramento ambiental deverão obedecer ao cronograma estabelecido pela fiscalização contratual, respeitando as frequências previstas nas condicionantes ambientais e atendendo aos prazos necessários para emissão dos respectivos laudos técnicos.

Os laudos laboratoriais e relatórios técnicos deverão ser entregues dentro dos prazos estabelecidos pela fiscalização do contrato, observando-se a complexidade dos ensaios laboratoriais e garantindo tempo hábil para atendimento das exigências do Instituto Água e Terra – IAT e demais órgãos ambientais competentes.

3.4. Da Alteração dos Prazos

Pedidos de alteração dos prazos de execução deverão ser formalizados pela contratada, devidamente fundamentados e apresentados antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, acompanhados da documentação comprobatória pertinente, cabendo à Administração Municipal decidir sobre sua aceitação, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o qual demonstrou de forma detalhada a necessidade administrativa, técnica, operacional e ambiental da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de monitoramento ambiental do Aterro Municipal de Palmital. O ETP identificou que a realização periódica das campanhas de coleta e análises laboratoriais constitui requisito indispensável para atendimento das condicionantes estabelecidas no processo de licenciamento ambiental,



permitindo ao Município comprovar tecnicamente a eficiência dos sistemas de controle ambiental implantados e a conformidade da operação do empreendimento perante os órgãos fiscalizadores.

A solução proposta apresenta plena viabilidade técnica e administrativa, considerando que a Administração Municipal não dispõe de estrutura laboratorial, equipamentos especializados, profissionais habilitados, creditações técnicas e infraestrutura necessária para executar diretamente as atividades de amostragem, preservação, transporte e análises laboratoriais das matrizes ambientais exigidas pelo monitoramento do aterro. Dessa forma, a contratação de empresa especializada representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura para assegurar a continuidade das atividades de monitoramento ambiental, reduzir riscos de passivos ambientais, preservar os recursos naturais e garantir a manutenção da Licença Ambiental do empreendimento.

A contratação observa integralmente os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, prevenção, desenvolvimento sustentável e interesse público, encontrando respaldo na Constituição Federal, na Política Nacional do Meio Ambiente, na Política Nacional de Resíduos Sólidos, nas Resoluções do CONAMA, nas normas expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT e nas Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, constituindo medida indispensável para assegurar a regularidade operacional, ambiental e administrativa do Aterro Municipal de Palmital.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Descrição da Solução

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de monitoramento ambiental do Aterro Municipal de Palmital – PR, contemplando integralmente todas as atividades necessárias ao atendimento das exigências estabelecidas pelo processo de licenciamento ambiental, pela legislação ambiental vigente e pelas normas técnicas aplicáveis à coleta e análise de amostras ambientais.

A solução compreende o planejamento das campanhas de monitoramento, disponibilização de equipe técnica habilitada, fornecimento de todos os equipamentos, materiais e insumos necessários às atividades de campo, execução das coletas ambientais, preservação das amostras, transporte em condições adequadas, manutenção da cadeia de custódia, realização das análises laboratoriais, emissão de laudos técnicos, certificados analíticos e relatórios técnicos conclusivos, garantindo que todas as etapas sejam executadas sob responsabilidade técnica da empresa contratada.

A contratação foi estruturada para assegurar a execução contínua do monitoramento ambiental durante toda a vigência contratual, permitindo que o Município mantenha controle permanente sobre a qualidade ambiental do empreendimento, identifique preventivamente eventuais alterações nos parâmetros monitorados e disponha de informações técnicas confiáveis para atendimento das condicionantes impostas pelo Instituto Água e Terra – IAT, bem como de outros órgãos ambientais competentes.

Todos os procedimentos deverão observar rigorosamente as metodologias oficiais de coleta e ensaio, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os procedimentos constantes no Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, quando aplicáveis, bem como as demais normas nacionais e internacionais pertinentes às atividades laboratoriais, assegurando precisão analítica, rastreabilidade, repetibilidade e validade jurídica dos resultados emitidos.

5.2. Planejamento da Solução

Para garantir a eficiência da contratação, a solução contempla todas as etapas do ciclo operacional dos serviços compreendendo:



5.2.1. Planejamento das Campanhas

A contratada deverá elaborar o planejamento operacional de cada campanha de monitoramento, definindo cronograma executivo, equipe técnica, equipamentos necessários, logística de deslocamento, materiais de coleta e procedimentos operacionais compatíveis com cada matriz ambiental.

5.2.2. Execução das Coletas

As coletas deverão ser realizadas diretamente pela empresa contratada, utilizando profissionais devidamente capacitados, equipamentos calibrados e metodologias reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes, abrangendo águas superficiais, águas subterrâneas, chorume e demais amostras previstas no Plano de Monitoramento Ambiental.

5.2.3. Preservação e Transporte

Após a coleta, todas as amostras deverão ser imediatamente identificadas, preservadas mediante utilização de conservantes específicos, acondicionadas em recipientes apropriados e transportadas em condições controladas até o laboratório responsável, preservando suas características físicas, químicas e biológicas.

5.2.4. Análises Laboratoriais

As análises deverão ser executadas em laboratório com infraestrutura compatível com os ensaios contratados, utilizando equipamentos calibrados, procedimentos validados e sistemas internos de controle da qualidade, assegurando elevada confiabilidade dos resultados.

5.2.5. Emissão dos Documentos Técnicos

Ao término de cada campanha deverão ser emitidos laudos laboratoriais, certificados analíticos, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pelo processo de licenciamento ambiental, contendo identificação das metodologias utilizadas, parâmetros analisados, limites de quantificação, resultados obtidos, unidades de medida, responsável técnico e demais informações necessárias à validade técnica dos documentos.

5.3. Benefícios Esperados

A solução adotada permitirá:

- manutenção da regularidade ambiental do Aterro Municipal;
- atendimento integral das condicionantes ambientais;
- preservação da Licença Ambiental do empreendimento;
- prevenção de passivos ambientais;
- monitoramento contínuo da qualidade dos recursos hídricos;
- redução dos riscos de responsabilização administrativa e ambiental;
- maior segurança técnica para tomada de decisões pela Administração Pública;
- obtenção de resultados laboratoriais confiáveis e tecnicamente válidos;
- atendimento aos princípios da prevenção, precaução e desenvolvimento sustentável previstos na legislação ambiental brasileira.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos Gerais

A futura contratada deverá possuir plena capacidade técnica, operacional e administrativa para executar integralmente os serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se por todas as etapas da contratação, desde o planejamento das campanhas até a entrega definitiva dos laudos laboratoriais.

Todos os custos relativos à execução contratual deverão estar incluídos na proposta comercial, compreendendo deslocamentos, mão de obra, veículos, equipamentos, materiais de coleta, recipientes, conservantes químicos, caixas térmicas, gelo reciclável, transporte das amostras, análises laboratoriais, emissão de documentos técnicos, tributos, encargos sociais, seguros e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, sendo vedada a cobrança posterior de qualquer valor adicional.

A execução deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da legislação ambiental vigente, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas técnicas aplicáveis.

6.2. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- planejamento das campanhas de monitoramento ambiental;
- mobilização de equipe técnica especializada;
- fornecimento de veículos e equipamentos de campo;
- fornecimento de todos os materiais necessários às coletas;
- disponibilização de recipientes específicos para cada parâmetro analítico;
- fornecimento de conservantes químicos;
- fornecimento de caixas térmicas, gelo reciclável e demais materiais de preservação;
- coleta das amostras ambientais nos pontos definidos pela fiscalização;
- coleta em poços de monitoramento de águas subterrâneas;
- coleta de águas superficiais em pontos de montante e jusante;
- coleta de chorume e demais efluentes previstos;
- identificação individual das amostras;
- preenchimento completo da cadeia de custódia;
- acondicionamento adequado;
- transporte até o laboratório;
- realização das análises laboratoriais;
- emissão de laudos técnicos;
- emissão de certificados analíticos;
- emissão de relatórios técnicos;
- disponibilização dos resultados em formato digital e impresso.



6.3. Requisitos Técnicos do Laboratório

O laboratório responsável pelas análises deverá possuir capacidade técnica comprovada para realização dos ensaios ambientais constantes do objeto da contratação, dispondo de instalações adequadas, equipamentos compatíveis com os parâmetros analíticos exigidos, programas de controle interno da qualidade, rastreabilidade metrológica e equipe técnica qualificada.

Sempre que exigido pela legislação ou pelas condicionantes ambientais, deverá possuir acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, em conformidade com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, para os ensaios contratados, ou demonstrar tecnicamente sua competência operacional quando admitido pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar, durante a habilitação ou execução contratual, documentos comprobatórios da qualificação técnica do laboratório, certificados de calibração de equipamentos, registros de acreditação, procedimentos operacionais e demais documentos necessários à comprovação da capacidade técnica da contratada.

6.4. Equipe Técnica

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por profissionais legalmente habilitados, devidamente capacitados para atividades de amostragem ambiental e análises laboratoriais.

A contratada deverá manter responsável técnico regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, que responderá tecnicamente por todas as atividades desenvolvidas durante a execução contratual, incluindo procedimentos de coleta, preservação das amostras, cadeia de custódia, análises laboratoriais e emissão dos laudos técnicos.

Sempre que solicitado pela fiscalização contratual, deverão ser apresentados os registros profissionais, Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, Certificados de Responsabilidade Técnica – CRT ou documentos equivalentes exigidos pela legislação profissional aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Disposições Gerais

A execução do objeto será realizada de forma continuada, observando rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, das condicionantes estabelecidas pelo Instituto Água Terra – IAT, da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis às atividades de monitoramento ambiental.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por empresa especializada, utilizando profissionais legalmente habilitados, equipamentos apropriados, materiais compatíveis com cada tipo de amostragem e metodologias reconhecidas nacional e internacionalmente, garantindo a confiabilidade, rastreabilidade e validade técnica dos resultados produzidos.

A contratada assumirá integral responsabilidade por todas as etapas da execução contratual, incluindo planejamento das campanhas, mobilização da equipe técnica, coleta das amostras, preservação, acondicionamento, transporte, análises laboratoriais, emissão dos documentos técnicos e entrega dos resultados à Administração Municipal, respondendo civil, administrativa e tecnicamente pelos serviços executados.



As campanhas de monitoramento deverão ocorrer conforme cronograma previamente aprovado pela fiscalização contratual, podendo sofrer ajustes em razão de exigências dos órgãos ambientais, necessidades operacionais do Município ou situações excepcionais devidamente justificadas, sem prejuízo da qualidade e da continuidade dos serviços.

7.2. Planejamento e Agendamento das Campanhas

Antes do início de cada campanha de monitoramento ambiental, a contratada deverá realizar planejamento operacional detalhado, contemplando cronograma executivo, definição da equipe técnica, logística de deslocamento, equipamentos necessários, materiais de coleta, recipientes específicos para cada parâmetro analítico e procedimentos de segurança.

O cronograma deverá ser submetido à fiscalização do contrato para conhecimento e acompanhamento, permitindo a coordenação das atividades junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Eventuais alterações de datas motivadas por condições climáticas adversas, impossibilidade de acesso aos pontos de coleta, determinação do órgão ambiental ou outras circunstâncias devidamente justificadas deverão ser previamente comunicadas ao fiscal do contrato, permanecendo a responsabilidade técnica integral sob responsabilidade da contratada.

7.3. Execução das Coletas

As coletas deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sendo vedada sua realização por terceiros sem autorização expressa da Administração.

Durante a execução dos serviços deverão ser observadas todas as normas técnicas relativas às atividades de amostragem ambiental, incluindo procedimentos específicos para cada matriz ambiental monitorada.

As atividades compreenderão, no mínimo:

- identificação dos pontos de monitoramento;
- conferência das condições ambientais existentes;
- utilização de equipamentos devidamente calibrados;
- descontaminação dos equipamentos entre as coletas;
- utilização de recipientes apropriados para cada parâmetro analítico;
- aplicação dos conservantes exigidos pelas metodologias oficiais;
- identificação individual de cada amostra;
- registro fotográfico dos pontos de coleta, quando solicitado;
- preenchimento integral da documentação de campo;
- emissão da cadeia de custódia;
- acondicionamento adequado das amostras;
- transporte em condições controladas até o laboratório responsável.

Toda coleta deverá preservar as características originais das amostras, garantindo que não ocorram contaminações, perdas, alterações físico-químicas ou qualquer situação que comprometa a confiabilidade dos resultados analíticos.



7.4. Cadeia de Custódia

Todas as amostras coletadas deverão possuir cadeia de custódia completa, permitindo a rastreabilidade integral desde a coleta até a emissão dos resultados laboratoriais.

A documentação deverá conter, no mínimo:

- identificação da campanha;
- data e horário da coleta;
- identificação do ponto amostral;
- coordenadas geográficas, quando aplicável;
- identificação do coletor;
- matriz ambiental coletada;
- tipo de preservação utilizada;
- temperatura de armazenamento;
- horário de recebimento pelo laboratório;
- identificação dos responsáveis por cada transferência das amostras;
- assinaturas dos responsáveis pelo recebimento e entrega.

A cadeia de custódia deverá permanecer arquivada juntamente aos laudos laboratoriais, constituindo documento integrante da execução contratual e podendo ser solicitada pela Administração ou pelos órgãos ambientais a qualquer momento.

7.5. Análises Laboratoriais

As análises deverão ser executadas exclusivamente em laboratório tecnicamente habilitado, observando metodologias reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes.

Todos os equipamentos laboratoriais utilizados deverão possuir calibração válida, manutenção preventiva e controle metrológico compatíveis com os ensaios executados.

Os procedimentos analíticos deverão assegurar:

- precisão;
- repetibilidade;
- reprodutibilidade;
- rastreabilidade metrológica;
- controle interno da qualidade;
- controle de contaminação cruzada;
- atendimento aos limites de quantificação estabelecidos pelas metodologias adotadas.

Sempre que houver necessidade de repetição de ensaios decorrentes de falhas atribuíveis à contratada, todos os custos serão suportados exclusivamente pela empresa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.6. Emissão dos Laudos Técnicos



Ao término de cada campanha deverão ser entregues laudos laboratoriais completos, certificados analíticos e relatório técnico consolidado.

Os documentos deverão conter, no mínimo:

- identificação completa do laboratório;
- identificação do responsável técnico;
- número do laudo;
- identificação das amostras;
- identificação dos pontos de coleta;
- metodologias utilizadas;
- equipamentos empregados;
- parâmetros analisados;
- unidades de medida;
- limites de quantificação;
- resultados obtidos;
- observações técnicas pertinentes;
- data da emissão;
- assinatura do responsável técnico.

Os documentos deverão ser apresentados em meio digital pesquisável (PDF) e em versão impressa assinada, quando solicitado pela Administração Municipal.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Gestão do Contrato

A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 14/2023, competindo-lhe coordenar administrativamente a execução do contrato, acompanhar sua evolução, controlar prazos, promover os registros necessários e adotar as providências administrativas relacionadas à execução contratual.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais;
- controlar os prazos de vigência e execução;
- analisar pedidos de alteração contratual;
- avaliar solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- encaminhar processos de pagamento;
- promover os registros no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- adotar providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.



8.2. Fiscalização Técnica

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável pelo acompanhamento técnico dos serviços.

Compete ao fiscal:

- acompanhar todas as campanhas de monitoramento, quando necessário;
- verificar a correta execução das coletas;
- conferir a cadeia de custódia;
- acompanhar os cronogramas estabelecidos;
- verificar a entrega dos laudos técnicos;
- conferir a conformidade dos documentos emitidos;
- registrar ocorrências durante a execução;
- solicitar correções quando constatadas irregularidades;
- emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo;
- atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, civil, administrativa ou ambiental da contratada pela execução integral do objeto contratado.

8.3. Instrumentos de Controle da Execução

O acompanhamento da execução contratual será realizado mediante:

- Ordens de Serviço;
- cronograma das campanhas ambientais;
- registros de campo;
- cadeia de custódia;
- registros fotográficos, quando aplicável;
- laudos laboratoriais;
- certificados analíticos;
- relatórios técnicos;
- notificações administrativas;
- atas de reuniões técnicas;
- termos de recebimento;
- relatórios emitidos pela fiscalização.

Toda documentação produzida durante a execução contratual passará a integrar o processo administrativo da contratação, permanecendo arquivada pelo prazo legal e disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, bem como pelos órgãos ambientais competentes.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Da Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada por campanha de monitoramento efetivamente executada, considerando o cumprimento integral das atividades previstas neste Termo de Referência, compreendendo desde o planejamento operacional, execução das coletas, preservação das amostras, transporte, realização das análises laboratoriais, emissão dos laudos técnicos, certificados analíticos e relatórios técnicos, até a entrega definitiva de toda a documentação exigida pela Administração Municipal.

Somente serão considerados passíveis de medição os serviços efetivamente executados, devidamente conferidos pela fiscalização contratual e em conformidade com as especificações técnicas, metodologias analíticas, normas ambientais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na legislação vigente.

Caso sejam identificadas inconsistências técnicas, ausência de documentação, resultados inconclusivos, falhas de amostragem, descumprimento das metodologias oficiais ou qualquer irregularidade que comprometa a confiabilidade dos resultados, a fiscalização poderá rejeitar parcial ou totalmente a medição, determinando a correção das não conformidades sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.2. Recebimento Provisório

Concluída cada campanha de monitoramento, a contratada apresentará à fiscalização todos os documentos técnicos produzidos, compreendendo registros de campo, cadeia de custódia, laudos laboratoriais, certificados analíticos e relatório técnico consolidado.

Após a conferência preliminar da documentação e verificação da execução dos serviços, será emitido o Termo de Recebimento Provisório, exclusivamente para fins de análise técnica, não implicando aceitação definitiva do objeto nem exoneração das responsabilidades da contratada.

9.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá somente após a conferência integral da documentação apresentada, validação técnica dos laudos laboratoriais, verificação da conformidade das análises executadas, atendimento das metodologias exigidas e constatação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

Constatado qualquer vício técnico, inconsistência analítica, divergência de resultados, ausência de documentos obrigatórios ou descumprimento das especificações estabelecidas, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa regularização das pendências.



9.4. Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos Federais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões Estadual e Municipal, quando exigíveis;
- demais documentos eventualmente previstos na legislação aplicável.

O pagamento somente será realizado após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

Eventuais incorreções na documentação apresentada interromperão o prazo para pagamento até sua completa regularização, não gerando qualquer direito à atualização monetária ou indenização.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Modalidade de Contratação

A modalidade de contratação será definida durante a fase preparatória do procedimento licitatório, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

10.2. Critério de Julgamento

O julgamento das propostas ocorrerá pelo critério de **menor preço**, desde que atendidas integralmente todas as exigências técnicas, operacionais, ambientais e de qualificação previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável.

A proposta vencedora deverá demonstrar exequibilidade dos preços ofertados, compatibilidade com os custos necessários à execução dos serviços e capacidade de atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas.

10.3. Habilitação Jurídica

A licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, comprovando sua regular constituição e capacidade para exercer atividade compatível com o objeto da contratação.



10.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A futura contratada deverá comprovar regularidade perante:

- Receita Federal;
- Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Fazenda Estadual;
- Fazenda Municipal;
- Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Justiça do Trabalho.

A manutenção da regularidade fiscal e trabalhista será exigida durante toda a vigência contratual.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

A Administração poderá exigir a documentação prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 destinada à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante, quando necessária para garantir a adequada execução contratual.

10.6. Qualificação Técnica

A licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços de coleta e análises laboratoriais ambientais ou atividades de complexidade equivalente.

O laboratório responsável pela execução dos ensaios deverá comprovar capacidade técnica para realização dos parâmetros analíticos previstos na contratação, podendo a Administração exigir documentação comprobatória referente à acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO – CGCRE, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando aplicável às análises contratadas.

A contratada deverá possuir responsável técnico regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, assumindo responsabilidade técnica pela execução integral dos serviços.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido durante a fase de pesquisa de preços, observando-se os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A pesquisa de preços deverá considerar contratações similares realizadas por órgãos públicos, preços praticados pelo mercado especializado, sistemas oficiais de pesquisa de preços e demais fontes admitidas pela legislação, assegurando que o orçamento estimativo reflita valores compatíveis com a realidade do mercado.



Todos os custos necessários à perfeita execução contratual deverão estar contemplados na composição dos preços apresentados pelas licitantes, incluindo mão de obra especializada, deslocamentos, veículos, equipamentos, materiais de coleta, recipientes, conservantes, transporte das amostras, análises laboratoriais, emissão de laudos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros, despesas administrativas, lucro e demais custos diretos e indiretos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observadas as classificações funcional-programáticas correspondentes.

Previamente à formalização do contrato deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente as despesas decorrentes da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Orçamentária Anual – LOA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e do Plano Plurianual – PPA.

Caso a vigência contratual ultrapasse o exercício financeiro em curso, as despesas relativas aos exercícios subsequentes ficarão condicionadas à existência de dotação orçamentária própria e à observância das normas legais aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Obrigações Gerais

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência, no Edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

I – executar integralmente o objeto contratado em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, na proposta apresentada e na legislação vigente;

II – disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, habilitada e suficiente para a perfeita execução dos serviços;

III – fornecer todos os equipamentos, veículos, ferramentas, recipientes, conservantes químicos, materiais de consumo, equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPCs e demais insumos necessários à execução dos serviços;

IV – responsabilizar-se integralmente pelos deslocamentos, alimentação, hospedagem, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;

V – observar rigorosamente as normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Resoluções do CONAMA, normas do Instituto Água e Terra – IAT, bem como demais legislações ambientais aplicáveis;

VI – garantir que todas as coletas sejam executadas utilizando metodologias reconhecidas pelos órgãos ambientais competentes;



VII – manter equipamentos calibrados, em perfeito estado de funcionamento e compatíveis com os serviços executados;

VIII – assegurar a rastreabilidade das amostras mediante manutenção da cadeia de custódia durante todas as etapas da execução;

IX – preservar a integridade física, química e biológica das amostras até a conclusão das análises laboratoriais;

X – emitir laudos laboratoriais, certificados analíticos, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela Administração;

XI – responsabilizar-se tecnicamente pelos resultados emitidos;

XII – substituir, refazer ou repetir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações técnicas ou considerados insatisfatórios pela fiscalização;

XIII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual;

XIV – manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV – responder civil, administrativa, ambiental e criminalmente pelos danos eventualmente causados à Administração, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das obrigações assumidas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração Municipal:

I – fornecer à contratada todas as informações técnicas necessárias ao adequado planejamento das campanhas de monitoramento;

II – disponibilizar acesso às dependências do Aterro Municipal e aos pontos de monitoramento ambiental;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual por intermédio de servidor formalmente designado;

IV – emitir as Ordens de Serviço necessárias ao início das campanhas de monitoramento;

V – analisar a documentação técnica apresentada pela contratada;

VI – comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual;

VII – exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada;

VIII – efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos serviços;

IX – aplicar as penalidades cabíveis quando constatado descumprimento contratual;



X – praticar todos os atos administrativos necessários à adequada gestão e fiscalização do contrato.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Sem prejuízo das responsabilidades civil, ambiental e criminal cabíveis, poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa moratória;

III – multa compensatória;

IV – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente, sem prejuízo da obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados.

A aplicação das penalidades observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação, devido processo legal e interesse público.

16. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: após a entrega da documentação técnica referente a cada campanha de monitoramento, mediante conferência preliminar da execução.

II – Recebimento Definitivo: após análise detalhada da conformidade técnica dos laudos laboratoriais, certificados analíticos, cadeia de custódia, relatórios técnicos e demais documentos exigidos, bem como da confirmação de que todos os serviços foram executados de acordo com este Termo de Referência.

O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade técnica da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, permanecendo aplicáveis as responsabilidades previstas na legislação civil, ambiental e administrativa.

Caso sejam constatadas inconformidades, a Administração notificará a contratada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer custo adicional ao Município.



17. SUSTENTABILIDADE

A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Federal nº 6.938/1981, na Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais durante toda a execução dos serviços, promovendo:

- I – utilização racional de recursos naturais;
- II – correta destinação dos resíduos gerados durante as atividades de campo e laboratório;
- III – utilização de equipamentos em adequado estado de conservação;
- IV – redução da geração de resíduos;
- V – prevenção da contaminação ambiental;
- VI – cumprimento integral das normas ambientais e de segurança do trabalho;
- VII – observância das boas práticas laboratoriais.

Sempre que tecnicamente possível, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade técnica exigida para os serviços.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 6.938/1981, da Lei Federal nº 12.305/2010, da Lei Complementar nº 140/2011, das Resoluções do CONAMA, das normas expedidas pelo Instituto Água e Terra – IAT, das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos legais:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Planilha de Quantitativos;
- Pesquisa de Preços;
- Mapa Comparativo de Preços;
- Minuta Contratual;
- Demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação.



19. ASSINATURAS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, refletindo as necessidades da Administração Municipal e os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, constituindo documento técnico destinado a subsidiar a instrução da fase preparatória da contratação.

Palmital/PR, 13 de Julho de 2026.

LUIZ FERNANDO
Equipe de Planejamento

Assinatura Digital conforme Decreto Municipal nº 07/2026

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal do Meio Ambiente e Saneamento

Assinatura Digital conforme Decreto Municipal nº 07/2026



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5E9D-7156-C389-D634

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 14/07/2026 10:52:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5E9D-7156-C389-D634>

Proc. Administrativo 7- 034/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: SMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Data: 14/07/2026 às 10:48:15

correção de faze

—

Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 8- 034/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 14/07/2026 às 10:48:44

correção de faze

—

Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Proc. Administrativo 9- 034/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 03/08/2026 às 14:57:39

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para coleta e análise laboratorial de águas subterrâneas, superficiais e chorume do Aterro Municipal de Palmital – PR, para atendimento às exigências do licenciamento ambiental

—
DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

Anexos:

PARECER_DISPENSA_LEI_NOVA.pdf



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2021 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei em seu art.

72, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Preenchidos tais requisitos, a Lei em estipula que estarão dispensadas de Licitação entre outras as seguintes contratações:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; (Vide ADI 6890)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75, da Lei 14.133/2021.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos onde se identifica-se uma mesma finalidade.

Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que mesmo que o município já possua contratos para o mesmo objeto por meio de dispensas de licitação, que pela antiga Lei de Licitações, poderiam estar fora da legalidade, contudo, diante da entrada em vigor da Nova Lei de Licitações (14.133/2021), há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela secretaria, que no caso em tela, está cumprindo os requisitos exigidos, não extrapolando o limite disponível.

Vejamos o ilustre jurista Marçal Justen Filho, a respeito, “verbis:

“(…) é perfeitamente válido (eventualmente, obrigatório) promover fracionamento de contratações. Não se admite, porém, que o fracionamento conduza à dispensa de licitação fundando-se no valor de contratação que não é isolada. **Existindo pluralidade de contratos homogêneos, de objeto similar, considera-se seu valor global – tanto para fins de aplicação do art. 24, incs. I e II, como relativamente à determinação da modalidade cabível de licitação.** Não se admite o parcelamento de contratações que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente. (...) Significa que, sendo previsíveis diversas aquisições de objetos idênticos, deve considerar-se o valor global. A regra subordina a Administração ao dever de prever todas as contratações que PARECER/CONSULTA TC-028/2006 Fls. 04 realizará no curso do exercício. Não se vedam



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

contratações isoladas ou fracionadas - proíbe-se que cada contratação seja considerada isoladamente, para fim de determinação do cabimento de licitação ou da modalidade cabível. (grifo nosso) (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 2004, p. 236)(grifei)

Na mesma toada o Professor Jacoby Fernandes ensina que o chamado fracionamento da despesa é entendido como *“a conduta do administrador que, pretendendo definir a modalidade de licitação inferior à devida ou deixar de realizar a licitação – com fundamento no art. 24, incisos I e II – reduz o objeto para alcançar valor inferior e realiza várias licitações ou dispensas para o mesmo objeto”*.

Mais adiante, o autor arremata, citando o Acórdão nº 4.740/2009, 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União que *“independentemente do objeto e do valor a ser gasto no exercício, a regra da licitação deve ser aplicada após a despesa alcançar o limite do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993”* (in **Contratação direta sem licitação**. Jacoby Fernandes, J. U. 10. ed. rev. atual. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2016. pp. 123 e 131).

Sob esse prisma, a realização de mais de uma dispensa de licitação para um mesmo objeto, cujo valor não ultrapassa o limite da dispensa durante o exercício, não caracteriza o vedado fracionamento de despesas. A administração tem o dever de realizar o planejamento de suas compras no exercício, segundo o princípio da anualidade do orçamento, a fim de que todas as aquisições de produtos de mesma natureza possam ser feitas de uma só vez (TCU, Acórdão nº 1.386/2005 – 2ª Câmara; Acórdão nº 367/2010 – 2ª Câmara; Acórdão nº 3.412/2013 – Plenário).

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir o produto, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 19.047,76 (dezenove mil, quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), apurado com base em pesquisa de preços que integra o processo administrativo, considerando os quantitativos constantes da Solicitação de Compra nº 125/2026.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Frise-se ainda, em que pese a normativa do art. 94 da Lei 14.133/2021, que determina ser condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, os municípios com menos de 20 mil habitantes, como é o caso de Palmital-PR, estão dispensados pelo art. 176 e § único de tal exigência *in verbis*:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...) III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Entretanto, deverão cumprir os requisitos legais de publicidade:

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Ademais, em atendimento ao que prescreve o artigo 72, inciso V, da Nova Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela se deu em razão de melhor orçamento através dos preços aferidos em pesquisa, estão condizentes com aqueles verificados no mercado e portanto, vantajosos para a Administração.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização do processo de dispensa de licitação.

Ainda no tocante à desnecessidade de eventuais regulamentações previstas na Lei 14.133/21 para as demais modalidades e reconhecendo que a Dispensa de Licitação é modalidade auto aplicável, assim se posicionou o Tribunal de Contas da União em Consulta sobre o tema no Acórdão 2458/2021 – Plenário:

Considerando que a consulta administrativa tem por foco a utilização de contratação direta prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, extrai-se da leitura de seu Capítulo VIII que a única regulamentação específica à dispensa de licitação exigida em relação ao tema foi a prevista no § 5º do aludido artigo, em matéria afeta à alínea “c” do inciso IV de seu caput, que tratou de produtos para pesquisa e desenvolvimento, limitada a contratação, no caso de



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

obras e serviços de engenharia, ao valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), ou seja, de objetos que não se inserem na matéria ora em análise. 15. A esse respeito, a Conjur observa que: De mais a mais, tendo em vista o alcance pretendido à análise deste parecer – restrito às hipóteses de dispensa de valor procedidas pela administração desta Casa –, **a priori, não se vislumbra dispositivo legal cuja regulamentação seja materialmente imprescindível à eficácia jurídica e à viabilidade do manejo da contratação direta prevista nos incisos I e II do art. 75 da NLLC.** (grifo nosso)

Cumpre ainda informa que o contido no art. 75, § 3º da Lei 14133/21 que preferencialmente o aviso da Dispensa no sítio eletrônico do município, podendo assim a administração aferir eventuais propostas mais vantajosas:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

CONCLUSÃO

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise; o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, no artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2026.

DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FA3-8E7B-CF57-0826

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 03/08/2026 14:58:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/0FA3-8E7B-CF57-0826>

Proc. Administrativo 10- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Data: 04/08/2026 às 15:47:14

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para coleta e análise laboratorial de águas subterrâneas, superficiais e chorume do Aterro Municipal de Palmital – PR, para atendimento às exigências do licenciamento ambiental

Em análise ao Termo de Referência que instrui a fase preparatória para a contratação de empresa especializada em monitoramento ambiental do Aterro Municipal, e visando a correta elaboração do aviso/edital da Dispensa Eletrônica com critérios objetivos de habilitação técnica, solicitamos os seguintes esclarecimentos e/ou adequações:

- **Comprovação da Capacidade Técnica do Laboratório (Itens 6.3 e 10.6 do TR)** O item 6.3 menciona que o laboratório "Sempre que exigido pela legislação ou pelas condicionantes ambientais, deverá possuir acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE [...] ou demonstrar tecnicamente sua competência operacional quando admitido pela legislação aplicável." O item 10.6 repete essa condição. Considerando que as regras do edital não podem ser condicionais ou dúbias no momento da análise da documentação, questionamos:

- Para atender às condicionantes específicas do Instituto Água e Terra (IAT) referentes a este Aterro, a acreditação CGCRE/INMETRO (ABNT NBR ISO/IEC 17025) será uma **exigência obrigatória** para a habilitação?
- Caso não seja obrigatória para todos os parâmetros, qual será o documento objetivo exigido pelo setor técnico para a empresa "demonstrar tecnicamente sua competência"?

Ficamos no aguardo das complementações para darmos prosseguimento à publicação do certame.

Atenciosamente,

—
Elton Otto Back
Diretor

Assinado por 1 pessoa: ELTON OTTO BACK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FC12-ABC1-8F38-630E> e informe o código FC12-ABC1-8F38-630E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FC12-ABC1-8F38-630E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELTON OTTO BACK (CPF 098.XXX.XXX-97) em 04/08/2026 15:48:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/FC12-ABC1-8F38-630E>

Proc. Administrativo 11- 034/2026

De: Luiz S. - SMMAS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 10:25:23

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para coleta e análise laboratorial de águas subterrâneas, superficiais e chorume do Aterro Municipal de Palmital – PR, para atendimento às exigências do licenciamento ambiental

Em resposta, informamos que há necessidade de manter a exigência de acreditação vigente do laboratório perante a CGCRE/Inmetro, conforme a ABNT NBR ISO/IEC 17025, com escopo compatível com os ensaios e parâmetros previstos na contratação, como requisito de qualificação técnica. A exigência visa garantir a competência do laboratório, a confiabilidade dos resultados e a validade dos laudos apresentados ao Instituto Água e Terra – IAT.

—
Luiz Fernando Santiago
ADMINISTRATIVO

Assinado por 2 pessoas: LUIZ FERNANDO SANTIAGO e ROSILDA GOMES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F362-549E-967E-1A66> e informe o código F362-549E-967E-1A66



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F362-549E-967E-1A66

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ FERNANDO SANTIAGO (CPF 023.XXX.XXX-81) em 05/08/2026 10:25:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 05/08/2026 10:26:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/F362-549E-967E-1A66>

Proc. Administrativo 12- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 05/08/2026 às 14:42:07

—
Elton Otto Back
Diretor

Anexos:

EDITAL_DISPENSA_ELETRONICA_22_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Rosilda Gomes da Silva	05/08/2026 15:42:27	1Doc	ROSILDA GOMES DA SILVA CPF 599.XXX.XXX-72
Roberto Carlos Rossi	05/08/2026 17:21:13	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D1D9-5691-3247-6CD9**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 77/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/0001-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 13/08/2026 às 08h30min, realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as consultas ao edital, conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Modalidade da Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 05/08/2026

Sessão de Abertura: 13/08/2026 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:30h de 13/08/2026

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparência do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal-da-transparencia>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br/>

Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste procedimento de dispensa é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.
- 1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.
- 1.3. A dispensa será dividida em POR ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do POR LOTE GLOBAL, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. As quantidades constantes no ANEXO I deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.



1.6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5490	12.002.18.541.1801.2091	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Nacional de Compras: www.bnc.gov.br integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:

2.2.1. Interessados que não atenderem às condições deste Aviso;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;

2.2.4. Interessados que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

2.2.5. Interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado e os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 173 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas e impedidas de contratar com o Município de Palmital/PR.

2.2.7. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar de licitação deste ente, por questões de parentesco, em conformidade com a Lei Orgânica deste Município;

2.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Aviso e seus anexos, observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4. A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da Lei nº 123/2006 observará as seguintes disposições:

2.4.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob pena de anulação da proposta, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo proposto na tela de envio das propostas.

2.4.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar a Certidão de Registro Civil das Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.3. A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual.

2.4.4. A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a assinatura da presente Licitação.

2.4.5. Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do art. 18-E da mesma lei.

2.4.6. Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.



- 2.4.7. A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 1º, Lei nº 14.133/21.
- 2.4.9. A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC e a opção de participação o disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item "2.4.7".
- 2.4.10. O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item "2.4.7", terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item "8".

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos trabalhadores assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentação, despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação apresentada será correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades necessárias à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final para sua apresentação indicado no preâmbulo deste Aviso, e após este prazo a proposta torna-se "oferta final", irrevogável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada à esta as penalidades previstas neste Aviso, Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- 3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior ao lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A disputa será encerrada automaticamente após 6 (seis) horas de duração.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico e imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou pelo valor do lote, conforme o critério de julgamento adotado.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real), sobre o preço do lote/item.
- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado e da identificação do fornecedor.
- 4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso das 6 (seis) horas, sem possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.11. Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, e o crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação em condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que este obtenha o melhor preço com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Assinado por: ROSILDA GOMES DA SILVA, ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://www.palmital.pr.gov.br/verificacao>
D1D9-5691-3247-6C0B-1D1D9-5691-3247-6C0B





- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) conter vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a matéria e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
 - b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente por meio do sistema eletrônico.
- 6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registradas na Junta Comercial do Estado;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

Assinado por 2 pessoas: ROSILDA GOMES DA SILVA e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portalpr.1doc.com.br/verificacao/1109-5691-3247-6CD9-3247-6CD9>



- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
- i) Documentos do representante legal da empresa;
- j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Anexo II;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica para a execução dos serviços que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação;
- 6.4.2. O laboratório responsável pela execução dos ensaios deverá comprovar capacidade técnica para realização de análises de parâmetros analíticos previstos na contratação, podendo a Administração exigir documentação comprobatória de referência ou acreditação junto à Coordenação Geral de Acreditação do INMETRO - CGCRE, conforme ABNT NBR ISO/IEC 17025, quando aplicável às análises contratadas;
- 6.4.3. A contratada deverá possuir responsável técnico regularmente registrado no respectivo Conselho Profissional e assumir a responsabilidade técnica pela execução integral dos serviços;
- 6.5. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá a Administração, no âmbito da contratação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:
 - I - permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condições de habilitação preexistente à data de envio da proposta;
 - II - possibilitar a complementação de documentos já apresentados;
 - III - admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
 - IV - sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.
- 6.6. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição de atendimento pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento do Conselho de Controle de Atividades Financeiras do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 - Plenário).
- 6.7. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.
- 6.8. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.
- 6.9. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3. A contratação vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação condicionada ao exposto nos documentos preparatórios.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:



- a) advertência;
 - b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
 - c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
 - e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- 8.2. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
- 8.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 8.4. Será configurada a inexecução total do objeto quando:
- a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
 - b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas no Aviso e anexos.
- 8.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a reconhecer a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
 - b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este se encaminhará para inscrição em dívida ativa.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O prazo de realização dos serviços será conforme descrito no termo de referência.
- 9.2. Os serviços deverão ser prestados no Município de Palmital, conforme solicitação da secretaria demandante.
- 9.3. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 10.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal informado no Edital, pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 10.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município de Palmital/PR, e no sítio Eletrônico do Município de Palmital/PR.
- 11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, ou, havendo, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Assinado por 2 pessoas: ROSILDA GOMES DA SILVA e CARLOS ROSSI em 12/05/2026 às 14:47:32. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.palmital.pr.gov.br/verificacao/1Doc: 290/415



- 11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
- 11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO III - Modelo de Minuta do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 2 pessoas: ROSILDA GOMES DA SILVA e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/v/verificacao/D1D9-5691-3247-6CD9> e informe o código D1D9-5691-3247-6CD9



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2026

Início da Sessão de Disputa: - 13/08/2026 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de proposta encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os serviços deverão ser prestados em até 15 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Solicitação da secretaria solicitante.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39629	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM 03 POÇOS DE MONITORAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSUMOS), 02 CAMPANHAS/ANO	2,00	UND	1.076,92	2.153,84
2	39630	AMOSTRA- ANÁLISE BÁSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	6,00	UND	608,52	3.651,12
3	39631	AMOSTRA- ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	6,00	UND	1.053,10	6.318,60
4	39632	AMOSTRA- COLETA E ANÁLISE DE CHORUME TRATADO (BÁSICA)	2,00	UND	540,41	1.080,82
5	39633	AMOSTRA- ANÁLISE COMPLETA DE CHORUME TRATADO	2,00	UND	1.526,47	3.052,94
6	39634	AMOSTRA- COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL (02 PONTOS - MONTANTE E JUSANTE)	4,00	UND	697,61	2.790,44
TOTAL						19.047,76

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte entre outros.

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

Assinado por 2 pessoas: ROSILDA GOMES DA SILVA e ROBERTO TORRES ROSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palm.pr.br/verificacao/D1D9-5691-3247-6CD9> e informe o código D1D9-5691-3247-6CD9.



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
Ao pregoeiro e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dez anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 - TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/.....) responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a comunicação seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico nº e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
..... de 2026.

Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO DA SILVA e ROBERTO DOS SANTOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://p1m1t1a1l.p1r.1b0d3.com.br/verificacao>



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmemente o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. - TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIOLICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro, Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como o relativo à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:





12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.





12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

L - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de serviço público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, direta ou indiretamente, ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o Contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contratos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVACÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES





O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital - Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATA INICIO VIGENCIA>

ROBERTO CARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME REPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPF REPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>

Assinado por 2 pessoas: ROSILDA GOMES DA SILVA e ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D1D9-5691-3247-6CD9> e informe o código D1D9-5691-3247-6CD9



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1D9-5691-3247-6CD9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROSILDA GOMES DA SILVA (CPF 599.XXX.XXX-72) em 05/08/2026 15:42:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 05/08/2026 17:21:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/D1D9-5691-3247-6CD9>

Proc. Administrativo 13- 034/2026

De: Danilo S. - JUR-LIC

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 05/08/2026 às 14:54:49

Setores envolvidos:

GAB-PREF, SMA-Comp.Lic, SMF-DEP-CONT, SMMAS, COT, JUR-LIC

Contratação de empresa especializada para coleta e análise laboratorial de águas subterrâneas, superficiais e chorume do Aterro Municipal de Palmital – PR, para atendimento às exigências do licenciamento ambiental

Informo a emissão anterior do parecer favorável à contratação mediante a Dispensa de Licitação eletrônica. Encaminhe-se para setor competente.

—
DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município

Assinado por 1 pessoa: DANILO AMORIM SCHREINER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F34-865E-1489-C7B1> e informe o código 2F34-865E-1489-C7B1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F34-865E-1489-C7B1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANILO AMORIM SCHREINER (CPF 046.XXX.XXX-50) em 05/08/2026 14:55:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/2F34-865E-1489-C7B1>

Proc. Administrativo 14- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 14:58:57

Anexos:

AVISO_DISPENSA_ELETRONICA_22_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	05/08/2026 17:20:46	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3081-5E21-3E2C-E6AA**



AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 13/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/30815E213E2CE6AA4907E307>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3081-5E21-3E2C-E6AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 05/08/2026 17:20:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/3081-5E21-3E2C-E6AA>

Proc. Administrativo 15- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2026 às 15:03:31

Anexos:

Extrato_de_publicacao_22_2026_BNC.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Antonio Ferraz de Lima Net...	05/08/2026 15:04:28	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5843-FB9D-91D3-9061**



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 22/2026

Nº PROC. ADM. 77/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema público para conhecimento dos interessados que o órgão M PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará D ELETRÔNICA sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LI tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSS

PUBLICAÇÃO: 05/08/2026 15:02

INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/08/2026 08:30

FIM REC. PROPOSTA: 13/08/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 13/08/2026 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 19.047,7600

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRES ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUÍREM CAMPO PRÓPRIO PARA INCLUSÃO NO SISTEMA DEVERÃO SER “OUTROS DOCUMENTOS”, DEVENDO ESTAR UNIFICADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO NO FORMATO PDF. (a campo próprio)

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bncconparam1=%5Bgkz%5DXvNejm_PMTbs3lWA9lofRhZqDs4QIf_i4DAU6e5CKx03it1eFbXQeUA4iubFr8hQP49PDNLUntF%2FfsG5MUqwr



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5843-FB9D-91D3-9061

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 05/08/2026 15:04:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/5843-FB9D-91D3-9061>

Proc. Administrativo 16- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/08/2026 às 09:49:01

Anexos:

AtoTeca.pdf

Guarapuava_06_08_2026_Correio_do_Cidadao_Noticias_de_Guarapuava_e_regiao.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

PUBLICACAO_AMP.pdf

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 5042410/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 22

Ano: 2026

Data da Assinatura: 05/08/2026

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
06/8/2026	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3589	6A724519	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA 22-2026.pdf	Baixar
Anexo	PUBLICAÇÃO AMP.pdf	Baixar

[Voltar](#)Usuário Logado: **ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO**Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE PALMITAL**

[Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 22/2026

Última atualização 05/08/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75 **Tipo:** A

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 05/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 06/08/2026 08:30 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/08/2026 08:00 (horário de Brasília)

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO DE ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DE PALMITAL-PR

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 19.047,76

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Número

Descrição

Quantidade

1

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM 02 - 0

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

☐ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☐ [0800 978 9001](tel:08009789001)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 75/2026

OBSERVAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

DATA DE ABERTURA: 13/08/2026 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 05 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:6A724519

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/08/2026. Edição 3589
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2026 às 09:05:13

PROCEDO À JUNTADA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, A QUAL FOI DEVIDAMENTE ANALISADA PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, TENDO SUA REGULARIDADE E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ATESTADOS. DESSA FORMA, A REFERIDA DOCUMENTAÇÃO É FORNECIDA PARA JUNTADA AOS AUTOS DO PROCESSO, A FIM DE COMPROVAR A HABILITAÇÃO DA EMPRESA NO PRESENTE CERTAME.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

Atestado_de_Capacidade_Tecnica.pdf

Ato_Constitutivo_Estatuto_ou_Contrato_Social_.pdf

Cadastro_de_CNPJ.pdf

Cedula_de_identidade_e_CPF_dos_socios.pdf

Certidao_conjunta_de_debitos_relativos_a_Tributos_Federais.pdf

Certidao_de_regularidade_debito_para_com_o_Fundo_de_Garantia_por_Tempo_de_Servico_FGTS_.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Estadual.pdf

Certidao_de_regularidade_de_debito_com_a_Fazenda_Municipal.pdf

Certidao_Negativa_de_Debitos_Trabalhistas_CNDT_.pdf

Comprovacao_de_enquadramento_em_MEEPP.pdf

Declaracao_Unificada_Conforme_Modelo_Anexo_ao_Edital.pdf

Outros_documentos_OUTROS_DOCUMENTOS.pdf

Proposta_em_papel_timbradoassinada_e_com_CNPJ.pdf



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SAMA
Rua Francisco Mees, nº 1915 | XV de Novembro | CEP 89.278-000 | Corupá/SC
Telefone: (47)3375-6500 | WhatsApp: (47) 3375 1902
Site: corupa.atende.net/cidadao | E-mail: atendimento.agricultura@corupa.sc.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Corupá/SC, 04 de fevereiro de 2026.

Declaramos para os devidos fins que a empresa 50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Violeta, nº 10, Jardim Pugin - CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, inscrita no CNPJ sob nº 50.367.493/0001-70, telefone: (44) 99735-8363, e-mail: fmsquimico@gmail.com, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) FABIO MACHRY SANCHES, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] está executando para esta empresa/órgão, de forma satisfatória, os seguintes serviços de MONITORAMENTO e ANÁLISE NAS AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA nos poços de monitoramento instalados no CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CORUPÁ para realização de análises químicas nas amostras de água e Parâmetros Microbiológicos, em atendimento a Resolução CONSEMA 119 de 01 de dezembro de 2017.

Emitimos o presente atestado a pedido da interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica.

Sendo o que tínhamos a informar.

Atenciosamente,



Assinado digitalmente por:
LUCAS TREVISAN:06219087976
062.190.879-76
04/02/2026 08:30:40

Lucas Trevisan

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA
Prefeitura Municipal de Corupá - SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 04/02/2026 08:30:40 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pdc8de20c6309f>





PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR – CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250 – Fax: (043) 3432.9262

E-mail: pmjs_prefeitura@onda.com.br /agricultura@jandaiadosul.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Violeta, nº 10, Jardim Pugin - CEP: 87.225-000, na cidade de Japurá/PR, inscrita no CNPJ sob nº.50.367.493/0001-70, telefone: (44)99735-8363, e-mail: fmsquimico@gmail.com, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **FABIO MACHRY SANCHES**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº [REDACTED], e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] está executando para esta empresa/órgão, de forma satisfatória, os seguintes serviços de MONITORAMENTO e ANÁLISE NAS AMOSTRAS DE SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA nos poços de monitoramento instalados no Aterro Sanitário do Município de Jandaia do Sul para realização de análises químicas nas amostras de água e Parâmetros Microbiológicos, em atendimento as condicionantes da Renovação de Licença de Operação. De acordo com o objeto do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2024.

Emitimos o presente atestado a pedido da interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica.

Sendo o que tínhamos a informar.

Jandaia do Sul, 11 de abril de 2025.

Beatriz Soares Batista
Chefe de Gestão Ambiental
Jandaia do Sul - Pr

Beatriz Soares Batista
Chefe de Gestão Ambiental
Depto de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Ponta Grossa, nº. 480, CNPJ sob nº. 95.548.400/0001-42, neste ato representado pelo SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE, abaixo assinado, atesta para os devidos fins, que a empresa, [REDACTED] FABIO MACHRY SANCHES, CNPJ, 50.367.493/0001-70, sediada na Rua Violeta nº 10, Jardim Pugin, Japura/PR, CEP 87.225-000, , representada pelo Sr, Fabio Marchy Sanches, com CPF sob nº [REDACTED] está realizando de forma satisfatória os seguintes serviços: Prestação de serviços de coleta e análise físico-química e microbiológica de amostras de águas subterrâneas provenientes dos poços de monitoramento instalados no aterro sanitário de Mauá da Serra/PR, conforme exigências da portaria IAP nº 259/2014 e demais normativas ambientais aplicáveis. Processo Administrativo 114/2025, Dispensa 27/2025.

Emitimos o presente atestado a pedido da interessada, para fins de comprovação de aptidão técnica.

Sendo o que tínhamos a informar.

Mauá da serra 26 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
Data: 26/01/2026 10:29:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO ALESSANDRO REIS DE LARA
PORTARIA Nº 006/2025
SECRETÁRIO DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa FABIO MACHRY SANCHES, inscrita CNPJ nº 50.367.493/0001-70, situada a Rua Violeta, 10, Jardim Pugin, Japurá-PR, realizou o serviço mencionado abaixo, de acordo com o objeto do Pregão 22/2025, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Realeza-PR, inscrito no CNPJ nº 76.205.673/0001-40. Tendo o resultado dos seus préstimos de modo satisfatório para esta instituição.

O serviço prestado foi o seguinte:

ANÁLISE BÁSICA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: Condutividade Elétrica; Turbidez; pH; Sólidos Totais; Sólidos Dissolvidos; Coliformes Termotolerantes; Cloreto; Sulfeto; Fluoreto; Sódio; Sulfato (expresso em SO₄); Surfactantes - Nitrito (expresso em N) e ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, de acordo com Portaria IAP 259/2014, considerando os seguintes parâmetros: Alumínio; Antimônio; Arsênio; Bário; Boro; Cádmio; Chumbo; Cobalto; Cobre; Cromo; Ferro; Manganês; Mercúrio; Molibdênio; Níquel; Nitrato (expresso em N); Prata; Selênio; Zinco; Benzeno; Cloreto de vinila; Cresóis; Estireno; Etilbenzeno; Fenol; Tetracloroeto de carbono; Tolueno; Xilenos.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Realeza, 10 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente



KLEITSON TELMO GRISA

Data: 10/12/2025 12:46:33-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Kleitson Telmo Grisa
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário
e Meio Ambiente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa FABIO MACHRY SANCHES, inscrita CNPJ nº 50.367.493/0001-70, situada na RUA Violeta, 10, Jardim Pugin – JAPURÁ– PARANÁ, realizou o serviço mencionado a baixo, de acordo com o solicitado em processo licitatório (Dispensa nº 30/2025) com o Município de Boa Ventura de São Roque - PR, inscrito no CNPJ nº 50.367.493/0001/70, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Tendo o resultado dos seus préstimos de modo satisfatório para esta instituição.

O serviço prestado foi o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA PROVENIENTE DOS POÇOS DE MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Boa Ventura de São Roque-PR, 30 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
Data: 23/01/2026 17:05:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiana Forekevicz de Castro
Secretária Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins, que a empresa FABIO MACHRY SANCHES, inscrita CNPJ nº 50.367.493/0001-70, situada na RUA Violeta, 10, Jardim Pugin – JAPURÁ– PARANÁ, realizou o serviço mencionado a baixo, de acordo com o solicitado em processo licitatório (**Contrato 210/2025**) com o **Município de São Jorge do Patrocínio – PR.**, inscrito no CNPJ nº **77.870.475/0001-63**, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Tendo o resultado dos seus préstimos de modo satisfatório para esta instituição.

O serviço prestado foi o seguinte:

Serviço de tratamento e monitoramento da qualidade da água do poço artesiano do Aterro Sanitário, Pátio Rodoviário e Cemitério.

Por ser expressão da verdade dato e assino o presente, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALANA BARDELA DOS SANTOS
Data: 26/01/2026 08:47:32-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Alana Bardela dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo





Declaro para o
CNPJ nº 50.367.493/
PARANÁ, realizou o
licitatório (Pregão nº
76.247.386/0001-00, a
o resultado dos seus p

O serviço prestado foi

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO MACHRY SANCHES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em [REDACTED] residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 2138, Apartamento 01, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/PR em [REDACTED] e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº [REDACTED], Sócio Administrador da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal sob o nome “QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Avenida Bolívar, nº 10, Quadra 01, Lote 03 A, Jardim Pugin, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP: 87.225-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214410203 em 23/02/2026, e, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 50.367.493/0001-70, resolve assim, Alterar e Consolidar o Contrato Social, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa fica alterado para Rua Luiza Obana, nº 87, Quadra 03, Lote 05-06-A, Residencial Santa Rosa, na cidade de Japurá, Estado do Paraná CEP: 87.225-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto das atividades da empresa fica alterado para “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROJETOS E QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR MEIO DE PROCESSOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE INDUSTRIAIS PARA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADO A EMPRESAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E PALESTRAS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREPARO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES E PRODUTOS EM GERAL, SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE RESPOSIÇÃO FLORESTAL E DE CARBONO, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BÁSICO E AMBIENTAL, O COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, O COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS NATURAIS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE VARIEDADES”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação.

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

FABIO MACHRY SANCHES, brasileiro, divorciado, empresário, natural de São Paulo/SP, nascido em [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED] Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº [REDACTED] expedida pelo DETRAN/PR em 04/08/2022, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº [REDACTED] único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome “QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à Rua Luiza Obana, nº 87, Quadra 03, Lote 05-06-A, Residencial Santa Rosa, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP: 87.225-000, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41214410203 em 23/02/2026, e, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 50.367.493/0001-70, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal gira com nome empresarial de “QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA”, com sede e foro à Rua Luiza Obana, nº 87, Quadra 03, Lote 05-06-A, Residencial Santa Rosa, na cidade de Japurá, Estado do Paraná CEP: 87.225-000.

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A Sociedade Limitada Unipessoal poderá abrir ou fechar filiais, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinada pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Limitada Unipessoal tem como objeto a atividade de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISTORIA, PERÍCIA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA, REALIZAÇÃO DE TESTES FÍSICOS, QUÍMICOS E OUTROS TESTES ANALÍTICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM PROJETOS E QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR MEIO DE PROCESSOS FÍSICOS, QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE INDÚSTRIAS PARA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO, SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A GESTÃO DO NEGÓCIO PRESTADO A EMPRESAS E OUTRAS ORGANIZAÇÕES, CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E PALESTRAS, SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO DE TEXTOS, PREPARO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS, SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE VENDAS, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES, SERVIÇOS DE ELIMINAÇÃO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZAÇÃO EM EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, RECIPIENTES E PRODUTOS EM GERAL, SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO DE CERTIFICADOS DE CRÉDITOS DE RESPOSIÇÃO FLORESTAL E DE CARBONO, SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, O COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL, O COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS NATURAIS E O COMÉRCIO VAREJISTA DE LOJAS DE VARIEDADES”.

Parágrafo Único: A forma de atuação do objeto social da empresa será exclusivamente fora do estabelecimento, para as atividades de serviços, e, pela internet, para as atividades comerciais.

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade Limitada Unipessoal iniciou suas atividades em 18 de Abril de 2023 e possui prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital da Sociedade Limitada Unipessoal é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País, apresentado na seguinte proporção:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
FABIO MACHRY SANCHES	15.000	R\$ 15.000,00	100%
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA: Fica investida na função de administrador da Sociedade Limitada Unipessoal o sócio FABIO MACHRY SANCHES, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Único: O sócio que participar ativamente na administração da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do imposto de renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio único declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF: 50.367.493/0001-70
NIRE: 41214410203
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio único declara para todos os efeitos legais, que não está impedido, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O empresário declara que a atividade se enquadra em MICROEMPRESA - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do Art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito, de comum acordo entre os sócios, o foro da Comarca de Japurá/PR, para resolução dos casos que possam surgir na sociedade.

E, por assim estarem de pleno acordo, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Japurá - PR, 22 de Julho de 2026.

FABIO MACHRY
SANCHES:0232
2771929

Assinado digitalmente por FABIO MACHRY
SANCHES:0232771929
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Videoconferencia, OU=22087251000196,
OU=AC SingularID Multipla, CN=FABIO MACHRY
SANCHES:0232771929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.04 10:44:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

FABIO MACHRY SANCHES



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	FABIO MACHRY SANCHES



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/07/2026 12:34 SOB Nº 20264077156.
PROTOCOLO: 264077156 DE 22/07/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12613084496. CNPJ DA SEDE: 50367493000170.
NIRE: 41214410203. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2026.
QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.367.493/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-02 - Promoção de vendas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZA OBANA	NÚMERO 87	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 05-06-A
-----------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 87.225-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA ROSA	MUNICÍPIO JAPURA	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FMSQUIMICO@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9735-8363
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/07/2026 às 16:17:55 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.367.493/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/04/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R LUIZA OBANA	NUMERO 87	COMPLEMENTO QUADRA03 LOTE 05-06-A
-----------------------------	--------------	--------------------------------------

CEP 87.225-000	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SANTA ROSA	MUNICIPIO JAPURA	UF PR
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FMSQUIMICO@GMAIL.COM

TELEFONE
(44) 9735-8363

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.
Emitido no dia **23/07/2026** às **16:17:55** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
FABIO MACHRY SANCHES

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2004

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

4a DATA EMISSÃO
04/08/2022

4b VALIDADE
30/06/2032

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

4d CPF

5 Nº REGISTRO

9 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

WALTER SANCHES

NARA ANZONI MACHRY SANCHES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		30/06/2032	
A1			
B		30/06/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

CURITIBA, PR

ADRIANO MARCOS FURTADO
DIRETOR GERAL - PR

ASSINATURA DO EMISSOR

82062764525
PR921915595

PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 50.367.493/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:46:46 do dia 24/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2026.

Código de controle da certidão: **2545.1CFB.39B8.3B6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.367.493/0001-70
Razão social: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA
Endereço: RUA LUIZA OBANA 87 QUADRA03/ RESIDENCIAL SANTA R / JAPURA / PR / 87225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2026 a 26/08/2026

Certificação Número: 2026072805446248516063

Informação obtida em 01/08/2026 10:36:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39667648-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.367.493/0001-70**

Nome: **QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/10/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE JAPURÁ

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Bolivar, 363, Centro, CEP 87225-000

CNPJ 75.788.349/0001-39 - FONE: (44) 3635-1690

SECRETARIA DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 762/2026

Certificamos, conforme requerido por FÁBIO MACHRY SANCHES, CPF/CNPJ nº 023.227.719-29, para fins DE LICITAÇÃO, que, NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (*impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários*) até a presente data relacionados ao documento consultado: CPF/CNPJ nº 50.367.493/0001-70, O(A) QUAL NÃO ENCONTRA-SE INSCRITO NOS REFERIDOS CADASTROS DE DEVEDORES MUNICIPAIS.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão

Certidão emitida em **21/07/2026**.

Nº de Autenticidade: **9849DA61EB67666F17A965BD04D2FB77**

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada nas Centrais de Atendimento ao Cidadão ou Portal do Cidadão.

Observações: GERADO PELO PORTAL CONTRIBUINTE

Esta certidão é válida até 20/08/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.367.493/0001-70

Certidão nº: 11974896/2026

Expedição: 25/02/2026, às 06:51:43

Validade: 24/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.367.493/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA			Protocolo: PRC2600874274	
NIRE : 41214410203 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41214410203		CNPJ 50.367.493/0001-70		Data de Ato Constitutivo 18/04/2023
Início de Atividade 18/04/2023				
Endereço Completo Avenida BOLIVAR, Nº 10, QUADRA 01 LOTE 03 A, JARDIM PUGIN - Japurá/PR - CEP 87225-000				
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL, VISTORIA, PERICIA, AVALIACAO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA, REALIZACAO DE TESTES FISICOS, QUIMICOS E OUTROS TESTES ANALITICOS DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS E PRODUTOS, ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM PROJETOS E QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE, SERVICOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO POR MEIO DE PROCESSOS FISICOS, QUIMICOS E BIOLOGICOS, SERVICOS DE TRATAMENTO DE AGUAS RESIDUAIS DE INDUSTRIAIS PARA PREVENCAO DA POLUICAO, SERVICOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL E PALESTRAS, SERVICOS DE DIGITACAO DE TEXTOS, PREPARO DE DOCUMENTOS E PREENCHIMENTO DE FORMULARIOS, SERVICOS DE ELIMINACAO DE MICROORGANISMOS NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM EQUIPAMENTOS, MAQUINAS, RECIPIENTES E PRODUTOS EM GERAL, SERVICOS DE INSTALACAO, ALTERACAO, MANUTENCAO E REPARO DE INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, SERVICOS DE INSTALACAO E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, O COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL E O COMERCIO VAREJISTA DE SUPLEMENTOS ALIMENTICIOS E PRODUTOS NATURAIS.				
Capital Social R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome FABIO MACHRY SANCHES	CPF/CNPJ [REDACTED]	Participação no capital R\$ 15.000,00	Esquema de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome FABIO MACHRY SANCHES	CPF 023.227.719-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 23/02/2026	Número 41214410203	Situação ATIVA		
		Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2026 às 08:27:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar se o código QR Code está presente e legível. O código QR Code é necessário para a validação da certidão.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do canal de atendimento ao cliente: 0800-000-0000 ou pelo e-mail: atendimento@jucepar.pr.gov.br, com o código NKVD9J16.

LEANDRO MARCOS RAYSEL B. SCAIA
Secretário-Geral

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026

Pelo presente instrumento, a empresa QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 50.367.493/0001-70, com sede na Rua Luiza Obana, 87, Residencial Santa Rosa, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.*

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

Rua Luiza Obana, 87, Jardim Primavera, Japurá-PR, CEP 87225-000

Telefone: (44) 99979-8281 | E-mail: contato@quimest.com

CNPJ: 50.367.493/0001-70

- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato Fábio Machry Sanches, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] portador(a) da carteira de identidade nº [REDACTED] não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Fábio Machry Sanches, portador do RG sob nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.
- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: contato@quimest.com.br/fmsquimico@gmail.com
Telefone: (44) 99735-8363/99979-8281
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor Fábio Machry Sanches, portador do CPF/MF sob n.º [REDACTED] para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Japurá, 08 de agosto de 2026

FABIO
MACHRY
SANCHES:02
322771929
Fábio Machry Sanches

Assinado digitalmente por FABIO
MACHRY SANCHES:02322771929
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A1, OU=
Videoconferencia, OU=22087251000198,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=FABIO
MACHRY SANCHES:02322771929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.08 18:52:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

Rua Luiza Obana, 87, Jardim Primavera, Japurá-PR, CEP 87225-000

Telefone: (44) 99979-8281 | E-mail: contato@quimest.com

CNPJ: 50.367.493/0001-70



**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CIANORTE
ESTADO DO PARANÁ**

CARTORIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
TRAVESSA ITORORO, 300 - CENTRO - EDIFÍCIO FORUM
CIANORTE/PR - 87200-153

TITULAR
LUIZ HENRIQUE CODOLO
JURAMENTADOS
CAROLINA MONTOIA CODOLO
WILLIAM BUSCARATTO BATISTA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro A FAVOR E CONTRA em nome de:

QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ 50.367.493/0001-70, no período compreendido desde 26/07/1963, data de instalação deste cartório, até a presente data.

CIANORTE/PR, 04 de Agosto de 2026, 09:08:39



Certificação



Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
23/07/2026 - 16 15 25

Informações do Contribuinte		
Inscrição Estadual	91183542-89	Inscrição CNPJ 50.367.493/0001-70
Nome Empresarial	Quimest Consultoria Quimica e Ambiental Ltda	
Endereço	Luiza Obana, 87. Qdr 03 Lte 05-06-A. Residencial Santa Rosa 87225-000 - Japura - PR	
Telefone	(44)99735-8363	
E-mail	FMSQUIMICO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	7120-1/00 - Testes e Analises Tecnicas	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais 4713-0/02 - Lojas de Variedades, Exceto Lojas de Departamentos ou Magazines 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4744-0/03 - Comercio Varejista de Materiais Hidraulicos 4744-0/05 - Comercio Varejista de Materiais de Construcão não Especificados Anteriormente 4772-5/00 - Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal 4789-0/01 - Comercio Varejista de Suvenires, Bijuterias e Artesanatos 4789-0/05 - Comercio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitarios 4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Internet	
Início das Atividades	10/2025	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 02/2026	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 10/2025	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 02/2026	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041



ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PESSOA JURÍDICA

ART Nº 23919/2026

Certificamos que a empresa QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, CNPJ N.º 50.367.493/0001-70, registrada sob o nº 08312, Processo nº 34078, de acordo com o artigo 27 e 28 da Lei nº. 2.800 de 18/06/56, combinado com o Artigo 1º da Lei nº. 6.839 de 30/10/80, tem como Responsável Técnico TITULAR o(a) profissional TIAGO PARANHOS MALEZAN, Registro nº 09202833, na Categoria de BACHAREL EM QUÍMICA INDUSTRIAL, , conforme **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 23919/2026** .

Documento válido até 31/03/2027.

CURITIBA/PR, 25 de março de 2026.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página
<https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx>
com este código:25032.02602.44393.84848



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATADO: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.579.096/0001-69; com sede na Rua Amâncio Chelli, 600, Roland Mayer, na cidade de Fraiburgo/SC.

CONTRATANTE: 50.367.493 FABIO MACHRY SANCHES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.367.493/0001-70, localizada na Rua Violeta, NUMERO 10, Japurá-PR.

As Partes de interesse mútuo e após negociação resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Análises Laboratoriais em geral.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de análises de fertilizantes para os parâmetros de acordo com o solicitado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prestação de Serviços

O CONTRATADO deverá realizar Análises Laboratoriais conforme os parâmetros de acordo como solicitado pela CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Havendo a necessidade de auxílio de terceiros para atendimento do presente objeto o CONTRATADO assume integral responsabilidade para tanto respondendo por prejuízo decorrentes, além de não gerar qualquer acréscimo no valor acertado e contratado.

Parágrafo Primeiro: A coleta e transporte do material é de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que todas as informações referentes à amostragem deverão ser transcritas pelo CONTRATANTE em formulário apropriado a ser encaminhado juntamente com as amostras.

Parágrafo Terceiro: O prazo de entrega dos resultados é de acordo com a solicitação dos orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor certo e justo, conforme propostas orçamentarias previamente aprovadas.

Parágrafo Primeiro: No valor estabelecido já estão incluídos os tributos cabíveis.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO, que deve acontecer após finalizados os ensaios de cada campanha ocorrida no mês.

CLÁUSULA QUARTA: Do Prazo

O presente contrato é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma a outra, respeitada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão nos parágrafos que se seguem, ou em comum acordo entre as partes.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) pela liquidação do Contratante ou da Contratado;
- c) pela exclusiva vontade de qualquer das Partes sem quaisquer ônus;

Parágrafo Segundo: Até a data limite do prazo da comunicação para o término dos serviços, serão mantidos os fornecimentos pelo CONTRATADO, bem como, os pagamentos pela CONTRATANTE em razão dos serviços/análises comprovadamente solicitados e realizados.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão motivada nos termos da alínea “a” do §1º desta cláusula, fica facultado a parte prejudicada, desde que comprovada a má-fé da parte que deu causa a rescisão, uma multa no importe de 30% (trinta por cento) apurada sobre o valor remanescente do contrato.

Parágrafo Único: As Partes se comprometem a comunicar, imediatamente, uma à outra e à autoridade competente, se tomarem conhecimento, antes, durante e após a vigência contratual, de que alguém esteja praticando ou tentando praticar atos, ações e/ou omissões tidas como ilícitas pela legislação em vigência.

CLAUSULA SÉTIMA: Do Compromisso De Confiabilidade

Todas as informações, incluindo relatórios de ensaios, identificação de amostras geradas no escopo deste projeto serão de propriedade exclusiva da contratante.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer cópias solicitadas serão emitidas somente mediante autorização por escrito da contratante, ou quando houver respaldo legal conforme estabelece a Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017.

Parágrafo Segundo: Informamos que as amostras submetidas aos ensaios solicitados a este Laboratório ficarão armazenadas a disposição do solicitante, pelo período de 05 (cinco) dias para amostras de matriz água.

CLÁUSULA OITAVA: Condições Gerais

Fica estabelecido também:

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO prestará à CONTRATANTE com ampla, total, irrestrita autonomia, sem qualquer tipo de subordinação jurídica.

Parágrafo Segundo: O CONTRATADO se compromete ainda, a manter o caráter sigiloso das informações às quais poderá ter acesso em função deste contrato, tomando todas as medidas cabíveis para que tais informações somente sejam divulgadas àquelas pessoas que delas dependam para a execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma das PARTES poderá ceder, sub-rogar ou transferir o presente Contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem anuência prévia e por escrito da outra Parte.

Parágrafo Quarto: Toda e quaisquer alterações ao presente instrumento deverá ser feita por escrito mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA: Do Foro

Para dirimir eventuais controvérsias, elegem o Foro da Comarca de Fraiburgo/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justo e acertado, após terem tomado ciência de todo teor deste, com o qual concordaram, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fraiburgo/SC, 25 de fevereiro de 2025.

50 367 493
FABIO MACHRY
SANCHES:5036
7493000170

Assinado digitalmente por 50 367 493 FABIO MACHRY SANCHES:50367493000170 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Japura, OU=VideoConferencia, OU=Z3067030000182, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=50 367 493 FABIO MACHRY SANCHES:50367493000170 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.02.25 08:17:00-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

50.367.493 FABIO MACHRY
SANCHES
Fábio Machry Sanches
CPF: [REDACTED]

FABIANO
MARTINELLO
O:00485370
980

Assinado de forma digital por FABIANO MARTINELLO:00485370980 Dados: 2025.02.25 11:06:07 -03'00'

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE
ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME
Fabiano Martinello
Diretor Administrativo
CPF: [REDACTED]

Testemunhas:

Assinatura.: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura.: _____

Nome Completo: _____

CPF: _____

Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro

Coordenação Geral de Acreditação

*Signatário dos Acordos de Reconhecimento Mútuo da International Laboratory Accreditation Cooperation
da Interamerican Accreditation Cooperation (IAAC).*

Certificado de Acreditação

Acreditação nº CRL 1325

Terranálises Laboratório de Análises Ambientais Ltda
Rua Amâncio Chelli, 600 – Roland Mayer – Fraiburgo - SC

A Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) concede acreditação ao Organismo de Acreditação identificado, no endereço citado, segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, a qual constitui a expressão formal do reconhecimento de sua competência para realizar atividades de ensaios de Acreditação.



Assinado de forma eletrônica
por ALDONEY FREIRE COSTA
COSTA:548795
Dados: 2022.08.01
07:42:37 -03'00"

Aldoney Freire Costa
Coordenador Geral de Acreditação

A situação atual da acreditação e seu escopo devem ser verificados no endereço eletrônico www.inmetro.gov.br/crede



ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 – ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 1

Total de Folhas: 53

RAZÃO SOCIAL/DESIGNAÇÃO DO LABORATÓRIO

TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
MEIO AMBIENTE	ENSAIOS QUÍMICOS	
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Metais Totais e Dissolvidos pelo método ICP-OES Cromo: LQ 0,007 mg Cr/L Chumbo: LQ 0,005 mg Pb/L Antimônio: LQ 0,003 mg Sb/L Arsênio: LQ 0,001 mg As/L Bário: LQ 0,002 mg Ba/L Cádmio: LQ 0,001 mg Cd/L Cálcio: LQ 1,29 mg Ca/L Cobre: LQ 0,006 mg Cu/L Níquel: LQ 0,007 mg Ni/L Selênio: LQ 0,005 mg Se/L Urânio: LQ 0,014 mg U/L Alumínio: LQ 0,04 mg Al/L Ferro: LQ 0,007 mg Fe/L Magnésio: LQ 0,67 mg Mg/L Manganês: LQ 0,002 mg Mn/L Sódio: LQ 1,0 mg Na/L Zinco: LQ 0,002 mg Zn/L Prata: LQ 0,007 mg Ag/L Cobalto: LQ 0,007 mg Co/L Molibdênio: LQ 0,008 mg Mo/L Estanho: LQ 0,04 mg Sn/L Estrôncio: LQ 0,02 mg Sr/L Titânio: LQ 0,029 mg Ti/L Tálio: LQ 0,011 mg Tl/L Berílio: LQ 0,002 mg Be/L Vanádio: LQ 0,009 mg/L Boro: LQ 0,004 mg/L Lítio: LQ 0,004 mg/L Enxofre: LQ 0,15 mg S /L Potássio: LQ 1,0 mg K /L Silício: LQ 0,1 mg Si /L Telúrio: LQ 0,1 mg Te /L	SMWW 24ª Edição, Método 3030 F / 3120 B
	Determinação de mercúrio total e dissolvido por espectrometria de absorção atômica por vapor frio LQ: 0,0003 mg Hg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 3112 B.

“Este Escopo cancela e substitui a revisão emitida anteriormente”

Em, 08/09/2025

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 2

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
RESÍDUO LÍQUIDO	Determinação de Metais Totais e Dissolvidos pelo método ICP-OES Antimônio LQ: 0,003 mg Sb/L Arsênio LQ: 0,001 mg As/L Bário LQ: 0,002 mg Ba/L Berílio LQ: 0,002 mg Be/L Boro LQ: 0,004 mg B/L Cádmio LQ: 0,001 mg Cd/L Cálcio LQ: 1,29 mg Ca/L Chumbo LQ: 0,005 mg Pb/L Cobalto LQ: 0,007 mg Co/L Cobre LQ: 0,006 mg Cu/L Cromo LQ: 0,007 mg Cr/L Enxofre LQ 0,15 mg S /L Estanho LQ: 0,04 mg Sn/L Estrôncio LQ: 0,02 mg Sr/L Ferro LQ: 0,007 mg Fe/L Lítio LQ: 0,004 mg Li/L Magnésio LQ: 0,67 mg Mg/L Manganês LQ: 0,002 mg Mn/L Molibdênio LQ: 0,008 mg Mo/L Níquel LQ: 0,007 mg Ni/L Potássio LQ 1,0 mg K /L Selênio LQ: 0,005 mg Se/L Silício LQ 0,1 mg Si /L Sódio LQ: 1,0 mg Na/L Telúrio LQ 0,1 mg Te /L Titânio LQ: 0,029 mg Ti/L Tálio LQ: 0,011 mg Tl/L Urânio LQ: 0,014 mg U/L Vanádio LQ: 0,009 mg V/L Zinco LQ: 0,002 mg Zn/L	SMWW 24ª Edição, Método 3030F/3120 B
	Determinação de Mercúrio Total e Dissolvido por Espectrometria de Absorção Atômica por Vapor Frio LQ: 0,001 mg Hg/L	SMWW 24ª Edição, Método 3112 B
RESÍDUO SÓLIDO	Determinação de Metais por espectrometria de emissão de plasma: método de plasma indutivamente acoplado (ICP) Alumínio: LQ 0,08 mg/kg Cádmio: LQ 0,06 mg/kg Cálcio: LQ 1,35 mg/kg Chumbo: LQ 0,20 mg/kg Cobalto: LQ 0,04 mg/kg Cobre: LQ 0,07 mg/kg Cromo: LQ 0,06 mg/kg Ferro: LQ 0,25 mg/kg Manganês: LQ 0,07 mg/kg Molibdênio: LQ 0,07 mg/kg Níquel: LQ 0,04 mg/kg , Zinco: LQ 0,27 mg/kg	EPA - SW 846-3050B:1996 / EPA – SW 846-6010D:2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 3

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
SOLOS SEDIMENTO RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO	Determinação de Metais Totais pelo método ICP-OES	SMWW 24ª Edição, Método 3120 B / EPA 3050B
	Alumínio LQ: 4,0 mg Al /Kg	
	Antimônio LQ: 0,3 mg Sb/Kg	
	Arsênio LQ: 0,1 mg As/Kg	
	Bário LQ: 0,2 mg Ba/Kg	
	Berílio LQ: 0,2 mg Be/Kg	
	Boro LQ: 0,4 mg B/Kg	
	Cádmio LQ: 0,1 mg Cd/Kg	
	Cálcio LQ: 129 mg Ca/Kg	
	Chumbo LQ: 0,5 mg Pb/Kg	
	Cobalto LQ: 0,7 mg Co/Kg	
	Cobre LQ: 0,6 mg Cu/Kg	
	Cromo LQ: 0,7 mg Cr/Kg	
	Enxofre LQ 150 mg S/Kg	
	Estanho LQ: 4,0 mg Sn/Kg	
	Estrôncio LQ: 0,3 mg Sr/Kg	
	Ferro LQ: 0,7 mg Fe/Kg	
	Fósforo LQ: 27 mg P/Kg	
	Lítio LQ: 0,4 mg Li/Kg	
	Magnésio LQ: 67 mg Mg/Kg	
	Manganês LQ: 0,2 mg Mn/Kg	
	Molibdênio LQ: 0,8 mg Mo/Kg	
	Níquel LQ: 0,7 mg Ni/Kg	
	Prata LQ 0,7 mg Ag/Kg	
	Potássio LQ 100 mg K/Kg	
	Selênio LQ: 0,5 mg Se/Kg	
	Silício LQ: 100 mg Si/Kg	
	Sódio LQ: 10 mg Na/Kg	
	Tálio LQ: 11 mg Tl/Kg	
	Telúrio LQ: 10 mg Te/Kg	
	Titânio LQ: 29 mg Ti/ Kg	
	Urânio LQ:1,4 mg U/Kg	
	Vanádio LQ: 0,9 mg V/Kg	
	Zinco LQ: 0,2 mg Zn/Kg	
	As + Co + Ni + Se + Te LQ: 12 mg/kg	
	Cd + Hg +Tl LQ: 11,2 mg/kg	
	Determinação de Mercúrio Total por Espectrometria de Absorção Atômica por Vapor Frio LQ: 0,1 mg/kg	SMWW 24ª Edição, Método 3112 B / EPA 3050B

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 4

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
SOLOS SEDIMENTO RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO	Determinação de Óxidos de Metais Totais pelo Método ICP-OES	PT03FQ43
	Óxido de Alumínio (Al ₂ O ₃) LQ: 4 mg/kg	
	Óxido de Cálcio (CaO) LQ: 180,5 mg/kg	
	Óxido de Cobre (CuO) LQ: 0,8 mg/kg	
	Óxido de Ferro (Fe ₂ O ₃) LQ: 2,0 mg/kg	
	Óxido de Fósforo (P ₂ O ₅) LQ: 123,7 mg/kg	
	Óxido de Lítio (Li ₂ O) LQ: 1,72 mg/kg	
	Óxido de Magnésio (MgO) LQ: 111,1 mg/kg	
	Óxido de Potássio (K ₂ O) LQ: 240,9 mg/kg	
	Óxido de Silício (SiO ₂) LQ: 21,4 mg/kg	
	Óxido de Sódio (Na ₂ O) LQ: 269,6 mg/kg	
	Óxido de Titânio (TiO ₂) LQ: 4,83 mg/kg	
	Óxido de Zinco (ZnO) LQ: 0,3 mg/kg	
	Al ₂ O ₃ + Fe ₂ O ₃ + SiO ₂ + CaO +MgO +K ₂ O + Na ₂ O LQ: 0,1% P ₂ O ₅ + CuO +ZnO + Li ₂ O +TiO ₂ LQ: 0,012%	
ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Determinação de Fósforo Total e Dissolvido pelo método ICP-OES LQ: 0,27 mg/L	SMWW 24ª Edição, Método 3120 B
	Determinação de Fosfato/Ortofosfato pelo Método de cálculo LQ: 0,82 mg/L	PT03FQ43
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) 1,1-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,1-Dicloroetano (1,1-Dicloroetileno) LQ: 1 µg/L 1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,2-Dicloroetano (cis+trans) LQ: 2 µg/L cis-1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,2-Diclorobenzeno LQ: 1 µg/L trans- 1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,3-Diclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,4-Diclorobenzeno LQ: 0,25 µg/L 1,1,1-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,2,3-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,4-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,4-Trimetilbenzeno LQ: 1 µg/L 1,3,5-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,3,5-Trimetilbenzeno LQ: 1 µg/L 1,1,1,2-Tetracloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2,2-Tetracloroetano LQ: 1 µg/L 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno + 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 2 µg/L Cloreto de Metileno (Diclorometano) LQ: 0,5 µg/L Cloreto de Vinila LQ: 0,5 µg/L Clorobenzeno LQ: 1 µg/L Dibromometano LQ: 1 µg/L Dicloroetano (1,1-Dicloroetano + cis-1,2-Dicloroetano + trans- 1,2-Dicloroetano) LQ: 3 µg/L Dissulfeto de Carbono LQ: 1 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 5

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Estireno LQ: 1 µg/L Hexaclorobutadieno LQ: 1 µg/L Hexacloroetano LQ: 1 µg/L Metiletilcetona LQ: 10 µg/L Monoclorobenzeno LQ: 1 µg/L Nitrobenzeno LQ: 10 µg/L Piridina LQ: 0,25 µg/L Tetracloroetano LQ: 2 µg/L Tetracloroetano (Tetracloroetileno) LQ: 1 µg/L Tetracloroeto de Carbono LQ: 1 µg/L Tricloroetano (Tricloroetileno) LQ: 1 µg/L Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno) LQ: 2 µg/L Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno + 1,3,5-Triclorobenzeno) LQ: 3 µg/L	
	Determinação de BTEX por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) Benzeno LQ: 1 µg/L Etilbenzeno LQ: 1 µg/L Tolueno LQ: 1 µg/L o-xileno LQ: 1 µg/L m,p-xileno LQ: 2 µg/L Xilenos (o-xileno + m,p-xileno) LQ: 3 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis - Trihalometanos (THM) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) Clorofórmio LQ: 1 µg/L Bromodichlorometano LQ: 1 µg/L Dibromoclorometano LQ: 1 µg/L Bromofórmio LQ: 1 µg/L Trihalometanos Totais LQ: 4 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Determinação de Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH's, TPH Faixa Diesel - DRO, TPH Faixa Gasolina - GRO, TPH Faixa Óleo - ORO, TPH Faixa Querosene) por Cromatografia Gasosa Acoplado a Detector de Ionização por Chama (CG/FID) n-Hexano (C6) LQ: 1 µg/L n-Heptano (C7) LQ: 1 µg/L n-Octano (C8) LQ: 1 µg/L n-Nonano (C9) LQ: 1 µg/L n-Decano (C10) LQ: 1 µg/L n-Undecano (C11) LQ: 1 µg/L n-Dodecano (C12) LQ: 1 µg/L n-Tridecano (C13) LQ: 1 µg/L n-Tetradecano (C14) LQ: 1 µg/L n-Pentadecano (C15) LQ: 1 µg/L n-Hexadecano (C16) LQ: 1 µg/L n-Heptadecano (C17) LQ: 1 µg/L n-Octadecano (C18) LQ: 1 µg/L n-Nonadecano (C19) LQ: 1 µg/L n-Eicosano (C20) LQ: 1 µg/L n-Heneicosano (C21) LQ: 1 µg/L n-Docosano (C22) LQ: 1 µg/L n-Tricosano (C23) LQ: 1 µg/L n-Tetracosano (C24) LQ: 1 µg/L n-Pentacosano (C25) LQ: 1 µg/L n-Hexacosano (C26) LQ: 1 µg/L n-Heptacosano (C27) LQ: 1 µg/L n-Octacosano (C28) LQ: 1 µg/L n-Nonacosano (C29) LQ: 1 µg/L n-Triacontano (C30) LQ: 1 µg/L	PT03FQ61 EPA 8015 D: 2003

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 6

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	n-Hentriacontano (C31) LQ: 1 µg/L n-Dotriacontano (C32) LQ: 1 µg/L n-Tritriacontano (C33) LQ: 1 µg/L n-Tetatriacontano (C34) LQ: 1 µg/L n-Pentatriacontano (C35) LQ: 1 µg/L n-Hexatriacontano (C36) LQ: 1 µg/L n-Heptatriacontano (C37) LQ: 1 µg/L n-Octatriacontano (C38) LQ: 1 µg/L n-Nonatriacontano (C39) LQ: 1 µg/L n-Tetracontano (C40) LQ: 1 µg/L Fitano LQ: 1 µg/L Pristano LQ: 1 µg/L TPH – Faixa Gasolina - Finger Print LQ: 5 µg/L TPH GRO - C6 a C10 LQ: 5 µg/L TPH – Faixa Diesel - Finger Print LQ: 19 µg/L TPH DRO - C10 a C28 LQ: 19 µg/L TPH – Faixa Querosene - C11 a C14 LQ: 4 µg/L TPH – Faixa Óleo - Finger Print LQ: 17 µg/L TPH ORO - C20 a C36 LQ: 17 µg/L TPH Total - C6 a C40 LQ: 35 µg/L TPH Total - Finger Print LQ: 35 µg/L HRP (Hidrocarbonetos Resolvidos de Petróleo) LQ: 35 µg/L MCNR (Mistura Complexa Não Resolvida) LQ: 35 µg/L	
	Determinação de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPA's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 1-Metilnaftaleno LQ: 0,02 µg/L 2-Metilnaftaleno LQ: 0,02 µg/L Acenafteno LQ: 0,02 µg/L Acenaftileno LQ: 0,02 µg/L Antraceno LQ: 0,02 µg/L Benzo(a)antraceno LQ: 0,02 µg/L Benzo(a)pireno LQ: 0,02 µg/L Benzo(b)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Benzo(g,h,i)perileno LQ: 0,02 µg/L Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Benzo(b)fluoranteno + Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Criseno LQ: 0,02 µg/L Dibenzo(a,h)antraceno LQ: 0,02 µg/L Fenantreno LQ: 0,02 µg/L Fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Fluoreno LQ: 0,02 µg/L Indeno(1,2,3-cd)pireno LQ: 0,02 µg/L Naftaleno LQ: 0,02 µg/L Pireno LQ: 0,02 µg/L Soma HPA's LQ: 0,36 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Ftalatos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) Benzil Butil Ftalato LQ: 4 µg/L Di (2-Etilhexil) ftalato LQ: 4 µg/L Dietilexil Ftalato (DEHP) LQ: 4 µg/L Dietil Ftalato LQ: 4 µg/L Dimetil Ftalato LQ: 4 µg/L Di-n-octil Ftalato LQ: 4 µg/L Di-n-butil ftalato LQ: 4 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Bifenilas Policloradas (PCB's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) 2,4,4' – Triclorobifenil (PCB 28) LQ: 0,001 µg/L 2,2',5,5' – Tetraclorobifenil (PCB 52) LQ: 0,001 µg/L 2,2',4,5,5' – Pentaclorobifenil (PCB 101) LQ: 0,001 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 7

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	2,3',4,4',5 – Pentaclorobifenil (PCB 118) LQ: 0,001 µg/L 2,2',3,4,4',5' – Hexaclorobifenil (PCB 138) LQ: 0,001 µg/L 2,2',4,4',5,5' – Hexaclorobifenil (PCB 153) LQ: 0,001 µg/L 2,2',3,4,4',5,5'– Heptaclorobifenil (PCB 180) LQ: 0,001 µg/L Soma PCB's LQ: 0,007 µg/L	
	Determinação de Compostos Fenólicos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 2,4-Diclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,4,5-Triclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,4,6-Triclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,5-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,6-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,5-Tetraclorofenol + 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,04 µg/L 2-Clorofenol LQ: 0,02 µg/L 3,4-Diclorofenol LQ: 0,02 µg/L Cresóis (orto+meta+para) LQ: 0,06 µg/L Fenol LQ: 0,02 µg/L Pentaclorofenol LQ: 0,02 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Semi-voláteis (SVOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) Dioxano (1,4-Dioxano) LQ: 2 µg/L Epícloridrina LQ: 0,2 µg/L 2,4-Dinitrolueno LQ: 4 µg/L Compostos Organofosforados LQ: 100 µg/L Compostos Organoclorados LQ: 50 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Resíduos de Pesticidas por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) Alacloro LQ: 0,02 µg/L Aldrin LQ: 0,002 µg/L Aldrin+Dieldrin LQ: 0,004 µg/L alfa-Hexaclorociclohexano (alfa-HCH) LQ: 0,002 µg/L Atrazina LQ: 0,02 µg/L Azinfos metil (Gution) LQ: 0,002 µg/L beta-Hexaclorociclohexano (beta-HCH) LQ: 0,002 µg/L cis-Clordano LQ: 0,02 µg/L trans-Clordano LQ: 0,02 µg/L Clordano (cis + trans) LQ: 0,04 µg/L Clorotalonil LQ: 0,02 µg/L DDD LQ: 0,002 µg/L DDE LQ: 0,002 µg/L DDT LQ: 0,002 µg/L DDD + DDE + DDT LQ: 0,006 µg/L delta-Hexaclorociclohexano (delta-HCH) LQ: 0,002 µg/L Deltametrina LQ: 0,02 µg/L Demeton O LQ: 0,005 µg/L Demeton S LQ: 0,015 µg/L Demeton (O + S) LQ: 0,02 µg/L Diazinon LQ: 0,02 µg/L Dieldrin LQ: 0,002 µg/L Dimetoato LQ: 0,02 µg/L Dodecaciropentaciclodecano (Mirex) LQ: 0,002 µg/L Endossulfan I (Endossulfan alfa) LQ: 0,002 µg/L Endossulfan II (Endossulfan beta) LQ: 0,002 µg/L Endossulfan Sulfato (Endossulfan sais) LQ: 0,002 µg/L Endossulfan (alfa + beta + sulfato) LQ: 0,006 µg/L Endrin LQ: 0,002 µg/L Endrin Aldeído LQ: 0,02 µg/L Endrin Cetona LQ: 0,02 µg/L Heptacloro LQ: 0,002 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 8

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Heptacloro Epóxido LQ: 0,002 µg/L Heptacloro Epóxido + Heptacloro LQ: 0,004 µg/L Hexaclorobenzeno LQ: 0,02 µg/L Lindano (Gama-HCH) LQ: 0,002 µg/L Malation LQ: 0,02 µg/L Metil Paration LQ: 0,02 µg/L Metoxicloro LQ: 0,002 µg/L Metolacloro LQ: 0,02 µg/L Metribuzim LQ: 0,02 µg/L Molinato LQ: 0,02 µg/L Paration LQ: 0,002 µg/L Pendimentalina LQ: 0,02 µg/L cis-Permetrina LQ: 0,005 µg/L trans-Permetrina LQ: 0,015 µg/L Permetrina LQ: 0,02 µg/L Profenofós LQ: 0,02 µg/L Propacloro LQ: 0,02 µg/L Propanil LQ: 0,02 µg/L Simazima LQ: 0,02 µg/L Terbufós LQ: 0,02 µg/L Toxafeno LQ: 0,01 µg/L Trifluralina LQ: 0,02 µg/L	
	Determinação de Ácidos Haloacéticos por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS) Ácido Bromocloroacético (BCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Bromodicloroacético (BDCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Dibromocloroacético (DBCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Dibromoacético (DBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Dicloroacético (DCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Monocloroacético (MCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Monobromoacético (MBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Tribromoacético (TBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Tricloroacético (TCAA) LQ: 8 µg/L Ácidos Haloácéticos Totais LQ: 72 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Resíduos de Pesticidas por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS) 2,4-D LQ: 2 µg/L 2,4,5-T LQ: 2 µg/L 2,4,5-TP (Silvex) LQ: 10 µg/L Acefato LQ: 2 µg/L Acrilamida LQ: 0,5 µg/L Aldicarbe LQ: 2 µg/L Aldicarbesulfona LQ: 2 µg/L Aldicarbesulfóxido LQ: 2 µg/L Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido LQ: 6 µg/L Ametrina LQ: 50 µg/L AMPA (Ácido Aminometilfosfônico) LQ: 15 µg/L Deetil-Atrazina (DEA) LQ: 0,5 µg/L Deisopropil-Atrazina (DIA) LQ: 0,5 µg/L Diaminoclorotriazina (DACT) LQ: 0,5 µg/L Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA + DIA + DACT) LQ: 1,52 µg/L Bentazona LQ: 50 µg/L Benomil LQ: 100 µg/L Carbendazim LQ: 100 µg/L	PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 9

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Carbendazim + Benomil LQ: 100 µg/L	
	Carbaril LQ: 0,02 µg/L	
	Carbofurano LQ: 5 µg/L	
	Cletodim LQ: 2 µg/L	
	Clorpirifós LQ: 10 µg/L	
	Clorpirifós-oxon LQ: 10 µg/L	
	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon LQ: 20 µg/L	
	Ciproconazol LQ: 20 µg/L	
	Difenoconazol LQ: 20 µg/L	
	Diuron LQ: 20 µg/L	
	Epoxiconazol LQ: 50 µg/L	
	ETU (Etilenotiouréia) LQ: 1 µg/L	
	Fipronil LQ: 1 µg/L	
	Flutriafol LQ: 20 µg/L	
	Glifosato LQ: 15 µg/L	
	Glifosato + AMPA LQ: 30 µg/L	
	Hidroxi-Atrazina LQ: 100 µg/L	
	Mancozebe LQ: 2 µg/L	
	Mancozebe + ETU LQ: 3 µg/L	
	Metamidofós LQ: 2 µg/L	
	Medamidofós + Acefato LQ: 4 µg/L	
	Ometoato LQ: 0,5 µg/L	
	Paraquate LQ: 10 µg/L	
	Picloram LQ: 50 µg/L	
	Propargito LQ: 20 µg/L	
	Proticonazol LQ: 1 µg/L	
	Proticonazol Destio LQ: 1 µg/L	
	Proticonazol + Proticonazol Destio LQ: 2 µg/L	
	Tebuconazol LQ: 100 µg/L	
	Tiametoxam LQ: 20 µg/L	
	Tiodicarbe LQ: 20 µg/L	
	Tributilestanho LQ: 0,01 µg/L	
	Tiram LQ: 5 µg/L	
	Compostos Carbamatos LQ: 100 µg/L	
	Dimetoato + Ometoato LQ: 0,52 µg/L	
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Determinação de Compostos Orgânicos Não Voláteis por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS) Benzidina LQ: 0,001 µg/L	PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 10

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Bromato LQ: 5 µg/L	
	Clorato LQ: 100 µg/L	
	Clorito LQ: 100 µg/L	
	N-nitrosodimetilamina (NDMA) LQ: 0,1 µg/L	
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	Determinação de BTEX por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS)	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Benzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	Etilbenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	Tolueno LQ: 0,01 mg/kg	
	o-xileno LQ: 0,01 mg/kg	
	m,p-xileno LQ: 0,02 mg/kg	
	Xilenos (o-xileno + m,p-xileno) LQ: 0,03 mg/kg	
	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis - Trihalometanos (THM) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS)	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Clorofórmio LQ: 0,01 mg/kg	
	Bromodiclorometano LQ: 0,01 mg/kg	
	Dibromoclorometano LQ: 0,01 mg/kg	
	Bromofórmio LQ: 0,01 mg/kg	
	Trihalometanos Totais LQ: 0,04 mg/kg	
	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS)	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	1,1-Dicloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,1-Dicloroetano (1,1-Dicloroetileno) LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2-Dicloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2-Dicloroetano (cis +trans) LQ: 0,02 mg/kg	
	cis-1,2-Dicloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	trans- 1,2-Dicloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2-Diclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	1,3-Diclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	1,4-Diclorobenzeno LQ: 0,0025 mg/kg	
	1,1,1-Tricloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,1,2-Tricloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,1,2-Tricloroetano LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2,3-Triclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2,4-Triclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	1,2,4-Trimetilbenzeno LQ: 0,01 mg/kg	
	1,3,5-Triclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 11

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	1,3,5-Trimetilbenzeno LQ: 0,01 mg/kg 1,1,1,2-Tetracloroetano LQ: 0,01 mg/kg 1,1,2,2-Tetracloroetano LQ: 0,01 mg/kg 1,2,3,4-Tetraclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg 1,2,3,5-Tetraclorobenzeno + 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 0,02 mg/kg Cloreto de Metileno (Diclorometano) LQ: 0,005 mg/kg Cloreto de Vinila LQ: 0,005 mg/kg Clorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg Dicloroetano (1,1-Dicloroetano + cis-1,2-Dicloroetano + trans- 1,2-Dicloroetano) LQ: 0,03 mg/kg Dissulfeto de Carbono LQ: 0,01 mg/kg Estireno LQ: 0,01 mg/kg Hexaclorobutadieno LQ: 0,01 mg/kg Hexacloroetano LQ: 0,01 mg/kg Metiletilcetona LQ: 0,1 mg/kg Monoclorobenzeno LQ: 0,01 mg/kg Nitrobenzeno LQ: 0,1 mg/kg Piridina LQ: 0,0025 mg/kg Tetracloroetano LQ: 0,02 mg/kg Tetracloroetano (Tetracloroetileno) LQ: 0,01 mg/kg Tetracloroeto de Carbono LQ: 0,01 mg/kg Tricloroetano (Tricloroetileno) LQ: 0,01 mg/kg Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno) LQ: 0,02 mg/kg Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno + 1,3,5-Triclorobenzeno) LQ: 0,03 mg/kg	
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	Determinação de Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH's, TPH Faixa Diesel - DRO, TPH Faixa Gasolina - GRO, TPH Faixa Óleo - ORO, TPH Faixa Querosene) por Cromatografia Gasosa Acoplado a Detector de Ionização por Chama (CG/FID) n-Hexano (C6) LQ: 0,05 mg/kg n-Heptano (C7) LQ: 0,05 mg/kg n-Octano (C8) LQ: 0,05 mg/kg n-Nonano (C9) LQ: 0,05 mg/kg n-Decano (C10) LQ: 0,05 mg/kg n-Undecano (C11) LQ: 0,05 mg/kg n-Dodecano (C12) LQ: 0,05 mg/kg n-Tridecano (C13) LQ: 0,05 mg/kg	PT03FQ61 EPA 8015 D: 2003

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 12

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	n-Tetradecano (C14) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Pentadecano (C15) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Hexadecano (C16) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Heptadecano (C17) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Octadecano (C18) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Nonadecano (C19) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Eicosano (C20) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Heneicosano (C21) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Docosano (C22) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Tricosano (C23) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Tetracosano (C24) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Pentacosano (C25) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Hexacosano (C26) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Heptacosano (C27) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Octacosano (C28) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Nonacosano (C29) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Triacontano (C30) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Hentriacontano (C31) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Dotriacontano (C32) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Tritriacontano (C33) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Tetratriacontano (C34) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Pentatriacontano (C35) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Hexatriacontano (C36) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Heptatriacontano (C37) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Octatriacontano (C38) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Nonatriacontano (C39) LQ: 0,05 mg/kg	
	n-Tetracontano (C40) LQ: 0,05 mg/kg	
	Fitano LQ: 0,05 mg/kg	
	Pristano LQ: 0,05 mg/kg	
	TPH – Faixa Gasolina - Finger Print LQ: 0,25 mg/kg	
	TPH GRO - C6 a C10 LQ: 0,25 mg/kg	
	TPH – Faixa Diesel - Finger Print LQ: 0,95 mg/kg	
	TPH DRO - C10 a C28 LQ: 0,95 mg/kg	
	TPH – Faixa Querosene - C11 a C14 LQ: 0,2 mg/kg	
	TPH – Faixa Óleo - Finger Print LQ: 0,85 mg/kg	
	TPH ORO - C20 a C36 LQ: 0,85 mg/kg	
	TPH Total - C6 a C40 LQ: 1,75 mg/kg	
	TPH Total - Finger Print LQ: 1,75 mg/kg	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 13

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	HRP (Hidrocarbonetos Resolvidos de Petróleo) LQ: 1,75 mg/kg MCNR (Mistura Complexa Não Resolvida) LQ: 1,75 mg/kg	
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	Determinação de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPA's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 1-Metilnaftaleno LQ: 0,001 mg/kg 2-Metilnaftaleno LQ: 0,001 mg/kg Acenafteno LQ: 0,001 mg/kg Acenaftileno LQ: 0,001 mg/kg Antraceno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(a)antraceno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(a)pireno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(b)fluoranteno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(g,h,i)perileno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,001 mg/kg Benzo(b)fluoranteno + Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,001 mg/kg Criseno LQ: 0,001 mg/kg Dibenzo(a,h)antraceno LQ: 0,001 mg/kg Fenantreno LQ: 0,001 mg/kg Fluoranteno LQ: 0,001 mg/kg Fluoreno LQ: 0,001 mg/kg Indeno(1,2,3-cd)pireno LQ: 0,001 mg/kg Naftaleno LQ: 0,001 mg/kg Pireno LQ: 0,001 mg/kg Soma HPA's LQ: 0,018 mg/kg	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Determinação de Ftalatos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) Benzil Butil Ftalato LQ: 0,2 mg/kg Di (2-Etilhexil) ftalato LQ: 0,2 mg/kg Dietilexil Ftalato (DEHP) LQ: 0,2 mg/kg Dietil Ftalato LQ: 0,2 mg/kg Dimetil Ftalato LQ: 0,2 mg/kg Di-n-octil Ftalato LQ: 0,2 mg/kg Di-n-butil ftalato LQ: 0,2 mg/kg Determinação de Bifenilas Policloradas (PCB's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) 2,4,4' – Triclorobifenil (PCB 28) LQ: 0,00005 mg/kg	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 14

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	2,2',5,5' – Tetraclorobifenil (PCB 52) LQ: 0,00005 mg/kg 2,2',4,5,5' – Pentaclorobifenil (PCB 101) LQ: 0,00005 mg/kg 2,3',4,4',5 – Pentaclorobifenil (PCB 118) LQ: 0,00005 mg/kg 2,2',3,4,4',5' – Hexaclorobifenil (PCB 138) LQ: 0,00005 mg/kg 2,2',4,4',5,5' – Hexaclorobifenil (PCB 153) LQ: 0,00005 mg/kg 2,2',3,4,4',5,5'– Heptaclorobifenil (PCB 180) LQ: 0,00005 mg/kg Soma PCB's LQ: 0,00035 mg/kg	
	Determinação de Compostos Fenólicos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 2,4-Diclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,4,5-Triclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,4,6-Triclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,3,4,5-Tetraclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,3,4,6-Tetraclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,001 mg/kg 2,3,4,5-Tetraclorofenol + 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,002 mg/kg 2-Clorofenol LQ: 0,001 mg/kg 3,4-Diclorofenol LQ: 0,001 mg/kg Cresóis (orto+meta+para) LQ: 0,003 mg/kg Fenol LQ: 0,001 mg/kg Pentaclorofenol LQ: 0,001 mg/kg	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Semi-voláteis (SVOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) Dioxano (1,4-Dioxano) LQ: 0,1 mg/kg Epícloridrina LQ: 0,01 mg/kg 2,4-Dinitrolueno LQ: 0,2 mg/kg Compostos Organofosforados LQ: 5 mg/kg Compostos Organoclorados LQ: 2,5 mg/kg	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Resíduos de Pesticidas por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) Alacloro LQ: 0,001 mg/kg Aldrin LQ: 0,0001 mg/kg Aldrin+Dieldrin LQ: 0,0002 mg/kg alfa-Hexaclorociclohexano (alfa-HCH) LQ: 0,0002 µg/kg	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 15

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
RESÍDUO LÍQUIDO RESÍDUO SÓLIDO SEDIMENTO SOLOS	Atrazina LQ: 0,001 mg/kg	
	Azinfos metil (Gution) LQ: 0,0001 mg/kg	
	beta-Hexaclorociclohexano (beta-HCH) LQ: 0,0002 µg/kg	
	cis-Clordano LQ: 0,001 mg/kg	
	trans-Clordano LQ: 0,001 mg/kg	
	Clordano (cis + trans) LQ: 0,002 mg/kg	
	Clorotalonil LQ: 0,001 mg/kg	
	DDD LQ: 0,0001 mg/kg	
	DDE LQ: 0,0001 mg/kg	
	DDT LQ: 0,0001 mg/kg	
	DDD + DDE + DDT LQ: 0,0003 mg/kg	
	delta-Hexaclorociclohexano (delta-HCH) LQ: 0,001 mg/kg	
	Deltametrina LQ: 0,001 mg/kg	
	Demeton O LQ: 0,0003 mg/kg	
	Demeton S LQ: 0,0008 mg/kg	
	Demeton (O + S) LQ: 0,001 mg/kg	
	Diazinon LQ: 0,001 mg/kg	
	Dieldrin LQ: 0,001 mg/kg	
	Dimetoato LQ: 0,001 mg/kg	
	Dodecacloropentaciclodecano (Mirex) LQ: 0,0001 mg/kg	
	Endossulfan I (Endossulfan alfa) LQ: 0,0001 mg/kg	
	Endossulfan II (Endossulfan beta) LQ: 0,0001 mg/kg	
	Endossulfan Sulfato (Endossulfan sais) LQ: 0,0001 mg/kg	
	Endossulfan (alfa + beta + sulfato) LQ: 0,0003 mg/kg	
	Endrin LQ: 0,0001 mg/kg	
	Endrin Aldeído LQ: 0,001 mg/kg	
	Endrin Cetona LQ: 0,001 mg/kg	
	Heptacloro LQ: 0,0001 mg/kg	
	Heptacloro Epóxido LQ: 0,0001 mg/kg	
	Heptacloro Epóxido + Heptacloro LQ: 0,0002 mg/kg	
	Hexaclorobenzeno LQ: 0,001 mg/kg	
	Lindano (Gama-HCH) LQ: 0,0001 mg/kg	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 16

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Malation LQ: 0,001 mg/kg Metil Paration LQ: 0,001 mg/kg Metoxicloro LQ: 0,0001 mg/kg Metolacloro LQ: 0,001 mg/kg Metribuzim LQ: 0,001 mg/kg Molinato LQ: 0,001 mg/kg Paration LQ: 0,0001 mg/kg Pendimentalina LQ: 0,001 mg/kg cis-Permetrina LQ: 0,0003 mg/kg trans-Permetrina LQ: 0,0008 mg/kg Permetrina LQ: 0,001 mg/kg Profenofós LQ: 0,001 mg/kg Propacloro LQ: 0,001 mg/kg Propanil LQ: 0,001 mg/kg Simazima LQ: 0,001 mg/kg Terbufós LQ: 0,001 mg/kg Toxafeno LQ: 0,5 mg/kg Trifluralina LQ: 0,001 mg/kg	
ÁGUA BRUTA	Determinação de Fenóis pelo método Espectrofotométrico através da extração com Clorofórmio LQ: 0,003 mg/L	PT03FQ16
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA	Determinação de Fósforo Total pelo método ICP-OES LQ 0,019 mg P/L	SMWW 24ª Edição, Método 3120 B
	Determinação de Fosfato pelo Método de cálculo Fosfato: LQ 0,057 mg/L	PT03FQ43
	Determinação de Alcalinidade pelo método titulométrico: Alcalinidade total LQ: 2,0 mg CaCO3/L	SMWW, 24ª Edição, Método 2320 B.
	Determinação de Alcalinidade pelo método titulométrico: Alcalinidade de Hidróxidos LQ: 2,0 mg CaCO3/L	SMWW, 24ª ed., Método 2320 B
	Determinação de Alcalinidade pelo método titulométrico: Alcalinidade de Carbonatos LQ: 2,0 mg CaCO3/L	SMWW, 24ª ed., Método 2320 B
	Determinação de Alcalinidade pelo método titulométrico: Alcalinidade de Bicarbonatos LQ: 2,0 mg CaCO3/L	SMWW, 24ª ed., Método 2320 B
	Determinação de Alumínio pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,065 mg Al/L	SMWW, 24ª Edição, Método 3500 Al/B.
	Determinação de Cromo Hexavalente pelo método espectrofotométrico LQ: 0,01 mg/L	SMWW 24ª Edição, Método 3500 Cr B

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 17

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Determinação de Cromo Trivalente por cálculo LQ: 0,01 mg Cr ⁺³ /L	PT03FQ42
	Determinação de Nitrogênio Kjeldahl por digestão Macro-Kjeldahl e potenciometria com eletrodo seletivo de amônia LQ: 2,0 mg NH ₃ -N/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 Norg B/ 4500 NH ₃ D
	Determinação de Dureza Total pelo método de cálculo LQ: 3,0 mg CaCO ₃ /L	SMWW 24ª Edição, Método 2340 B
	Determinação de amônia NH ₃ pelo método de Nessler-espectrofotométrico LQ: 0,13 mg NH ₃ /L	PT03FQ24
	Determinação de Sulfeto de Hidrogênio pelo método colorimétrico LQ: 0,05 mg/L	SMWW, 24ª Edição, método 4500-S2-D
	Determinação de condutividade eletrolítica Faixa de trabalho: 0,01 µS/cm – 200 mS/cm	SMWW, 24ª Edição, Método 2510 B.
	Determinação de Cor aparente pelo método espectrofotométrico – Comprimento de onda único LQ: 6,0 Pt/Co	SMWW, 24ª Edição, Método 2120 C.
	Determinação de Cor verdadeira pelo método espectrofotométrico – Comprimento de onda único LQ: 6,0 Pt/Co	SMWW, 24ª Edição, Método 2120 C.
	Determinação da Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO ₅) através do ensaio em 05 dias. LQ: 2,5 mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 5210 B.
	Determinação da Demanda Química de Oxigênio (DQO) pelo método de Refluxo fechado LQ: 5,0 mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 5220 D.
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Dureza Total pelo método titulométrico por EDTA. LQ: 3,0 mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 2340 C.
	Determinação de Fenóis Totais pelo método Espectrofotométrico através da reação com 4-aminoantipirina LQ: 0,1 mg/L	SMWW, 24ª ed., Método 5530 D
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Fluoreto pelo método colorimétrico LQ: 0,20 mg F-/L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 F– D.
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA	Determinação de Fósforo pelo método colorimétrico com ácido ascórbico LQ: 0,48 mg PO ₄ ³⁻ /L LQ: 0,15 mg P/L	PT03FQ21
ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Fósforo pelo método colorimétrico com ácido ascórbico LQ: 4,91 mg PO ₄ ³⁻ /L LQ: 1,60 mg P/L	PT03FQ22
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA	Determinação de Nitrogênio amoniacal pelo método de Nessler - Espectrofotométrico	PT03FQ24

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 18

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	LQ: 0,11 mg N - NH ₃ /L	
ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Nitrogênio amoniacal pelo método com salicilato - Espectrofotométrico LQ: 1,0 mg N - NH ₃ /L	PT03FQ23
ÁGUA BRUTA	Determinação de Nitrato pelo método de redução com cádmio	PT03FQ14
ÁGUA TRATADA	LQ: 0,30 mg N-NO ₃ -/L	
ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	LQ: 1,4 mg NO ₃ -/L	
ÁGUA SALINA /	Determinação de Nitrogênio total pelo método do persulfato	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 N C
SALOBRA	LQ: 3,0 mg N/L	
ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Nitrogênio total pelo método do persulfato	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 N C
	LQ: 13,75 mg N/L	
	Determinação de Óleos e graxas totais pelo método de extração Soxhlet	SMWW, 24ª Edição, Método 5520 D e F
	LQ: 10,0 mg/L	
	Determinação de Óleos e graxas minerais pelo método de extração Soxhlet	SMWW, 24ª Edição, Método 5520 D e F
	LQ: 10,0 mg/L	
	Determinação de Óleos e graxas animais e vegetais pelo método de extração Soxhlet	SMWW, 24ª Edição, Método 5520 D e F
	LQ: 10,0 mg/L	
	Determinação de Ortofosfato pelo método Espectrofotométrico	PT03FQ36
	LQ: 0,14 mg /L	
	Determinação de Oxigênio Dissolvido (OD) pelo método com eletrodo de membrana.	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 O G
	Faixa de trabalho 0,1 a 20 mg O ₂ /L	
	Determinação de Oxigênio Saturado pelo método com eletrodo de membrana.	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 O G
	Faixa de trabalho 1 a 100%	
	Determinação de pH pelo método Eletrométrico	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B
	Faixa de trabalho: 2 a 12	
	Determinação de Potássio por Fotometria de Chamas	SMWW, 24ª Edição, Método 3500 K B
	LQ: 0,5 mg K/L	
	Determinação de Sódio por Fotometria de Chamas	SMWW, 24ª Edição, Método 3500 Na B
	LQ: 1,00 mg Na/L	
	Determinação de Sólidos Totais Fixos e voláteis a 550°C	SMWW, 24ª Edição, Método 2540 E
	LQ: 15,0 mg/L	
	Determinação de Sólidos Dissolvidos Totais (SDT) por Potenciometria	PT03FQ28
	LQ: 1,0 mg/L	
	Determinação de Sólidos Sedimentáveis	SMWW, 24ª Edição, Método 2540 F
	Faixa de trabalho: 0,5 – 1000 mL/L	
	Determinação de Sólidos Suspensos Totais secagem a 103-105°C	SMWW, 24ª Edição, Método 2540 D
	LQ: 5,0 mg/L	
	Determinação de Sólidos Suspensos Fixos e Voláteis por ignição a 550 °C	SMWW, 24ª Edição, Método 2540 E
	LQ: 5,0 mg/L	
	Determinação de Sólidos Dissolvidos Fixos e Voláteis a ignição 550°C	SMWW, 24ª ed., Método 2540 E

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 19

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL (continuação)	LQ: 5,0 mg/L	
	Determinação de Sólidos Totais por secagem a 103 - 105°C LQ: 15,0 mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 2540 B
	Determinação de Sílica e Sílica Dissolvida por Espectrofotometria LQ: 0,5 mg SiO ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 SiO ₂ C
	Determinação de Sulfato pelo método espectrofotométrico LQ: 1,0 mg SO ₄ /L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 SO ₄ -2 E
	Determinação de Surfactantes Aniônicos (MBAS) pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,1 mg MBAS/L	PT03FQ29
	Determinação de Cálcio pelo método complexométrico EDTA por Titulometria LQ: 1,5 mg Ca/L	SMWW, 24ª Edição, Método 3500 Ca B
	Determinação de magnésio pelo método matemático (diferença entre a dureza total e a concentração de Ca como CaCO ₃) LQ: 1,5 mg Mg/L	SMWW, 24ª Edição, Método 3500 Mg B
	Determinação de Turbidez pelo método nefelométrico LQ: 0,50 NTU	SMWW, 24ª Edição, Método 2130 B
	Determinação de Salinidade pelo método Condutimétrico Faixa de trabalho: 0 – 42 ‰	SMWW, 24ª ed., Método 2520 B
	Determinação de Cloreto pelo método Espectrofotométrico LQ: 1,53 mg Cl ⁻ /L	PT03FQ17
	Determinação de cloro Total pelo método colorimétrico com N, N-dietil-pfenilenodiamina (DPD) LQ: 0,02 mg Cl ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl G
	Determinação de cloro Livre pelo método colorimétrico com N, N-dietil-pfenilenodiamina (DPD) LQ: 0,02 mg Cl ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl G
	Determinação de Fosfato pelo método de cálculo Fosfato: LQ 0,057 mgPO ₄ ³⁻ /L	SMWW 24ª Edição Método 3120 B / PT03FQ43
	Determinação de Sulfeto pelo método espectrofotométrico com azul de metileno LQ: 0,1 mg /L	SMWW 24ª Edição Método 4500-S2- D
	Determinação de Cianeto Livre pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,003 mg CN/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 CN C, E e I
	Determinação de Dióxido de Cloro LQ: 0,03 mg/L	PT03FQ51
	Determinação de Oxigênio Consumido em H ⁺ pelo método titulométrico LQ: 1,4 mg/L	ABNT NBR 10739:1989
	Determinação de Matéria Orgânica pelo método titulométrico LQ: 1,4 mg/L	ABNT NBR 10739:1989
	Determinação de Nitrogênio Amoniacal e Amônia pelo método de eletrodo seletivo de amônia LQ: 0,1 mg NH ₃ -N/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 NH ₃ D

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 20

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL (continuação)	Determinação de Nitrogênio Nitrato pelo método de eletrodo seletivo de nitrato LQ: 1,0 mg NO3-N/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 NO3 D
	Determinação de Nitrato pelo método de eletrodo seletivo de nitrato LQ: 4,43 mg NO3/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 NO3 D
	Determinação de Nitrogênio Nitrito pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,003 mg NO2-N/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 NO2 B
	Determinação de Nitrito pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,01 mg NO2/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 NO2 B
	Determinação de Nitrogênio Total (Nitrogênio Kjeldahl + Nitrogênio Nitrito + Nitrogênio Nitrito) por cálculo LQ: 3,0 mg/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 N A / PT03FQ65
	Determinação de Sólidos Dissolvidos Totais a 180°C LQ: 5,0 mg/L	SMWW, 24ª ed., Método 2540 C
	Determinação de Clorofila a pelo método Espectrofotométrico LQ: 1,0 µg/L	SMWW, 24ª ed., Método 10150 A e B
	Determinação de Sílica e Sílica Dissolvida pelo método Espectrofotométrico LQ: 0,02 mg SiO2/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 SiO2 D
	Determinação do Gosto e Odor pelo perfil sensorial Faixa de trabalho: 0 – 12	SMWW, 24ª ed., Método 2170 B
	Determinação de Sulfeto de Hidrogênio Não Ionizado por cálculo LQ: 0,05 mg H2S/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 S2 - H
	Determinação de Nitrogênio Orgânico por cálculo LQ: 2.0 mg/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500-Norg A/ PT03FQ59
	Determinação de Nitrogênio Inorgânico por cálculo LQ: 1,0 mg/L	PT03FQ59
	Determinação de Fósforo Orgânico por cálculo LQ: 0,048 mg P/L	SMWW 24ª ed., Método 3120 B/ 4500-P A e B
	Determinação de Fósforo Inorgânico por cálculo LQ: 0,067 mg P/L	SMWW 24ª ed., Método 3120 B/ 4500-P A e B
	Determinação de Sulfito pelo método Iodométrico LQ: 2,0 mg SO3-2/L	SMWW, 24ª ed., Método 4500 SO3 B

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 21

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL (continuação)	Determinação do Balanço Iônico por cálculo a partir da somatória de Cátions e Ânions meq/L	SMWW, 24ª ed., Método 1030 E/ NOP-INEA-39: 2019
	Determinação da Razão de adsorção de sódio (RAS) por cálculo meq/L	PT03FQ68
	Determinação do Erro do Balanço Iônico (DBI) por cálculo%	SMWW, 24ª ed., Método 1030 E/ NOP-INEA-39: 2019
	Determinação de Cloraminas Totais (Cloro Residual Combinado) por cálculo LQ: 0,02 mg Cl2/L	PT03FQ51
	Determinação de Cloro Residual Combinado por cálculo LQ: 0,02 mg Cl2/L	PT03FQ51
	Determinação do Déficit de Oxigênio Dissolvido por cálculo Faixa de trabalho: Faixa: 1-100%	PT03FQ01
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA	Determinação de Ortofosfato por cálculo LQ: 0,057 mg PO4/L	PT03FQ43
ÁGUA RESIDUAL RESÍDUO LÍQUIDO	Determinação de Fosfato/Ortofosfato por cálculo LQ: 0,82 mg PO4/L	PT03FQ43
SAÚDE HUMANA	ENSAIOS QUÍMICOS	
ÁGUA PARA DIÁLISE	Determinação de Metais Totais e Dissolvidos pelo método ICP-OES Alumínio LQ: 0,04 mg Al /L Enxofre LQ 0,15 mg S /L Prata LQ 0,007 mg Ag /L Potássio LQ 1,0 mg K /L Silício LQ 0,1 mg Si /L Telúrio LQ 0,1 mg Te /L Antimônio LQ: 0,003 mg Sb/L Arsênio LQ: 0,001 mg As/L Bário LQ: 0,002 mg Ba/L Berílio LQ: 0,002 mg Be/L Boro LQ: 0,004 mg B/L Cádmio LQ: 0,001 mg Cd/L Cálcio LQ: 1,29 mg Ca/L Chumbo LQ: 0,005 mg Pb/L Cobalto LQ: 0,007 mg Co/L	SMWW 24ª Edição, Método 3030F/3120 B

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016	Folha: 22
--------------------------------	-----------

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA PARA DIÁLISE	Cobre LQ: 0,006 mg Cu/L	
	Cromo LQ: 0,007 mg Cr/L	
	Estanho LQ: 0,04 mg Sn/L	
	Estrôncio LQ: 0,02 mg Sr/L	
	Ferro LQ: 0,007 mg Fe/L	
	Lítio LQ: 0,004 mg Li/L	
	Magnésio LQ: 0,67 mg Mg/L	
	Manganês LQ: 0,002 mg Mn/L	
	Molibdênio LQ: 0,008 mg Mo/L	
	Níquel LQ: 0,007 mg Ni/L	
	Selênio LQ: 0,005 mg Se/L	
	Sódio LQ: 1,0 mg Na/L	
	Titânio LQ: 0,029 mg Ti/L	
	Tálio LQ: 0,011 mg Tl/L	
	Urânio LQ: 0,014 mg U/L	
	Vanádio LQ: 0,009 mg V/L	
	Zinco LQ: 0,002 mg Zn/L	
	Determinação de Mercúrio Total e Dissolvido por Espectrometria de Absorção Atômica por Vapor Frio LQ: 0,001 mg Hg/L	SMWW 24ª Edição, Método 3112 B
	Determinação de Fósforo Total e Dissolvido pelo método ICP-OES LQ: 0,019 mg P/L	SMWW 24ª Edição, Método 3030F/3120 B
	Determinação de Fosfato/Ortofosfato pelo Método de cálculo LQ: 0,057 mg/L	PT03FQ43
ALIMENTOS E BEBIDAS	ENSAIOS QUÍMICOS	
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL PESCADOS E PRODUTOS DA PESCA CARNE PRODUTOS CARNEOS OVOS E DERIVADOS	Perda por dessecação (umidade) – Secagem direta em estufa a 105°C LQ: 3,96 g/100g	IAL. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. Cap.XIII – Método 012/IV, 2008.
LACTEOS PRODUTOS LÁCTEOS	Perda por dessecação (umidade) – Secagem direta em estufa a 105°C LQ: 3,86 g/100g	IAL. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. Cap.IV – Método 012/IV, 2008
ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL VEGETAIS IN NATURA	Perda por dessecação (umidade) – Secagem direta em estufa a 105°C LQ: 4,76 g/100g	IAL. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. Cap.IV – Método 012/IV, 2008

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016		Folha: 23
ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
FARINHAS, FARELOS ESPECIARIAS INTEGRAS E MOÍDAS		
ALIMENTOS PROCESSADOS	Perda por dessecação (umidade) – Secagem direta em estufa a 105°C LQ: 0,87 g/100g	IAL. Métodos físico-químicos para análise de alimentos. Cap.IV – Método 012/IV, 2008
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL PRODUTOS DA COLMÉIA PESCADOS E PRODUTOS DA PESCA CARNE PRODUTOS CARNEOS OVOS E DERIVADOS LACTEOS PRODUTOS LÁCTEOS VEGETAIS IN NATURA FARINHAS, FARELOS ESPECIARIAS INTEGRAS E MOÍDAS ALIMENTOS PROCESSADOS	Determinação de pH pelo método Eletrométrico Faixa de trabalho: 2 a 12	Métodos Oficiais para Análise de Produtos de Origem Animal - Métodos Químicos, 2024
GELO	Determinação de pH pelo método Eletrométrico Faixa de trabalho: 2 a 12	SMWW, 24ª ed., Método 4500 H+ B
	Determinação de Cor Aparente pelo método Espectrofotométrico LQ: 4,0 mg Pt-Co/L	SMWW, 24ª ed., Método 2120 C
	Determinação de Cor Verdadeira pelo método Espectrofotométrico LQ: 4,0 mg Pt-Co/L	SMWW, 24ª ed., Método 2120 C
	Determinação de Turbidez pelo método Nefelométrico 0,50 NTU LQ:	SMWW, 24ª ed., Método 2130 B
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO	Determinação de Metais Totais e Dissolvidos pelo método ICP-OES Alumínio LQ: 0,04 mg Al /L Enxofre LQ 0,15 mg S /L Prata LQ 0,007 mg Ag /L Potássio LQ 1,0 mg K /L Silício LQ 0,1 mg Si /L Telúrio LQ 0,1 mg Te /L Antimônio LQ: 0,003 mg Sb/L Arsênio LQ: 0,001 mg As/L	SMWW 24ª Edição, Método 3030F/3120 B

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 24

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Bário LQ: 0,002 mg Ba/L Berílio LQ: 0,002 mg Be/L Boro LQ: 0,004 mg B/L Cádmio LQ: 0,001 mg Cd/L Cálcio LQ: 1,29 mg Ca/L Chumbo LQ: 0,005 mg Pb/L Cobalto LQ: 0,007 mg Co/L Cobre LQ: 0,006 mg Cu/L Cromo LQ: 0,007 mg Cr/L Estanho LQ: 0,04 mg Sn/L Estrôncio LQ: 0,02 mg Sr/L Ferro LQ: 0,007 mg Fe/L Lítio LQ: 0,004 mg Li/L Magnésio LQ: 0,67 mg Mg/L Manganês LQ: 0,002 mg Mn/L Molibdênio LQ: 0,008 mg Mo/L Níquel LQ: 0,007 mg Ni/L Selênio LQ: 0,005 mg Se/L Sódio LQ: 1,0 mg Na/L Titânio LQ: 0,029 mg Ti/L Tálcio LQ: 0,011 mg Tl/L Urânio LQ: 0,014 mg U/L Vanádio LQ: 0,009 mg V/L Zinco LQ: 0,002 mg Zn/L	
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Determinação de Fósforo Total e Dissolvido pelo método ICP-OES LQ: 0,019 mg P/L	SMWW 24ª Edição, Método 3030F/3120 B
	Determinação de Fosfato/Ortofosfato pelo Método de cálculo LQ: 0,057 mg/L	PT03FQ43
	Determinação de Mercúrio Total e Dissolvido por Espectrometria de Absorção Atômica por Vapor Frio LQ: 0,001 mg Hg/L	SMWW 24ª Edição, Método 3112 B
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL RAÇÃO EXTRUSADA MILHO (MOÍDO),	Determinação de Fibra em Detergente Ácido LQ: 1,91 %	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 19
	Determinação de Fibra em Detergente Neutro LQ: 3,63 %	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 20

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 25

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
FARELOS: FARELO DE SOJA (MOÍDO), FORRAGEIRA SUPLEMENTO MINERAL	Determinação de Proteína Bruta - Kjeldahl (N x 6,25) LQ: 0,31 g/100g	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 46
	Determinação de Fibra Bruta LQ: 1,38 %	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 18
	Determinação de Extrato Etéreo por Extração com Solvente LQ: 1,38 %	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 14
	Determinação de Cinzas ou Matéria Mineral LQ: 0,49 %	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 05
	Determinação de Cálcio por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,11 g/Kg	Compêndio Brasileiro de Alimentação Animal, 2017. Método nº 41
	Determinação de Magnésio por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,03 g/Kg	
	Determinação de Potássio por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,20 g/Kg	
	Determinação de Fósforo por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,10 g/Kg	
	Determinação de Sódio por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,63 mg/Kg	
	Determinação de Zinco por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,91 mg/Kg	
	Determinação de Ferro por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,82 mg/Kg	
	Determinação de Manganês por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,45 mg/Kg	
	Determinação de Cobre por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Indutivamente Acoplado (ICP-OES) LQ: 0,36 mg/Kg	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 26

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO	Determinação de BTEX por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) Benzeno LQ: 1 µg/L Etilbenzeno LQ: 1 µg/L Tolueno LQ: 1 µg/L o-xileno LQ: 1 µg/L m,p-xileno LQ: 2 µg/L Xilenos (o-xileno + m,p-xileno) LQ: 3 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis - Trihalometanos (THM) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) Clorofórmio LQ: 1 µg/L Bromodiclorometano LQ: 1 µg/L Dibromoclorometano LQ: 1 µg/L Bromofórmio LQ: 1 µg/L Trihalometanos Totais LQ: 4 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017
	Determinação de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa - Headspace (CG/MS/HS) 1,1-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,1-Dicloroetano (1,1-Dicloroetileno) LQ: 1 µg/L 1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,2-Dicloroetano (cis +trans) LQ: 2 µg/L cis-1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L trans- 1,2-Dicloroetano LQ: 1 µg/L 1,2-Diclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,3-Diclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,4-Diclorobenzeno LQ: 0,25 µg/L 1,1,1-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2-Tricloroetano LQ: 1 µg/L 1,2,3-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,4-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,2,4-Trimetilbenzeno LQ: 1 µg/L 1,3,5-Triclorobenzeno LQ: 1 µg/L 1,3,5-Trimetilbenzeno LQ: 1 µg/L 1,1,1,2-Tetracloroetano LQ: 1 µg/L 1,1,2,2-Tetracloroetano LQ: 1 µg/L	PT03FQ61 EPA 8260 D: 2017

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 27

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	1,2,3,4-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L	
	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L	
	1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 1 µg/L	
	1,2,3,5-Tetraclorobenzeno + 1,2,4,5-Tetraclorobenzeno LQ: 2 µg/L	
	Cloreto de Metileno (Diclorometano) LQ: 0,5 µg/L	
	Cloreto de Vinila LQ: 0,5 µg/L	
	Clorobenzeno LQ: 1 µg/L	
	Dibromometano LQ: 1 µg/L	
	Dicloroeteno (1,1-Dicloroeteno + cis-1,2-Dicloroeteno + trans- 1,2-Dicloroeteno) LQ: 3 µg/L	
	Dissulfeto de Carbono LQ: 1 µg/L	
	Estireno LQ: 1 µg/L	
	Hexaclorobutadieno LQ: 1 µg/L	
	Hexacloroetano LQ: 1 µg/L	
	Metiletilcetona LQ: 10 µg/L	
	Monoclorobenzeno LQ: 1 µg/L	
	Nitrobenzeno LQ: 10 µg/L	
	Piridina LQ: 0,25 µg/L	
	Tetracloroetano LQ: 2 µg/L	
	Tetracloroeteno (Tetracloroetileno) LQ: 1 µg/L	
	Tetracloreto de Carbono LQ: 1 µg/L	
	Tricloroeteno (Tricloroetileno) LQ: 1 µg/L	
	Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno) LQ: 2 µg/L	
	Triclorobenzeno (1,2,3-Triclorobenzeno + 1,2,4-Triclorobenzeno + 1,3,5-Triclorobenzeno) LQ: 3 µg/L	
	Determinação de Hidrocarbonetos Totais de Petróleo (TPH's, TPH Faixa Diesel - DRO, TPH Faixa Gasolina - GRO, TPH Faixa Óleo - ORO, TPH Faixa Querosene) por Cromatografia Gasosa Acoplado a Detector de Ionização por Chama (CG/FID)	PT03FQ61 EPA 8015 D: 2003
	n-Hexano (C6) LQ: 1 µg/L	
	n-Heptano (C7) LQ: 1 µg/L	
	n-Octano (C8) LQ: 1 µg/L	
	n-Nonano (C9) LQ: 1 µg/L	
	n-Decano (C10) LQ: 1 µg/L	
	n-Undecano (C11) LQ: 1 µg/L	
	n-Dodecano (C12) LQ: 1 µg/L	
	n-Tridecano (C13) LQ: 1 µg/L	
	n-Tetradecano (C14) LQ: 1 µg/L	
	n-Pentadecano (C15) LQ: 1 µg/L	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 28

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	n-Hexadecano (C16) LQ: 1 µg/L	
	n-Heptadecano (C17) LQ: 1 µg/L	
	n-Octadecano (C18) LQ: 1 µg/L	
	n-Nonadecano (C19) LQ: 1 µg/L	
	n-Eicosano (C20) LQ: 1 µg/L	
	n-Heneicosano (C21) LQ: 1 µg/L	
	n-Docosano (C22) LQ: 1 µg/L	
	n-Tricosano (C23) LQ: 1 µg/L	
	n-Tetracosano (C24) LQ: 1 µg/L	
	n-Pentacosano (C25) LQ: 1 µg/L	
	n-Hexacosano (C26) LQ: 1 µg/L	
	n-Heptacosano (C27) LQ: 1 µg/L	
	n-Octacosano (C28) LQ: 1 µg/L	
	n-Nonacosano (C29) LQ: 1 µg/L	
	n-Triacontano (C30) LQ: 1 µg/L	
	n-Hentriacontano (C31) LQ: 1 µg/L	
	n-Dotriacontano (C32) LQ: 1 µg/L	
	n-Tritriacontano (C33) LQ: 1 µg/L	
	n-Tetratriacontano (C34) LQ: 1 µg/L	
	n-Pentatriacontano (C35) LQ: 1 µg/L	
	n-Hexatriacontano (C36) LQ: 1 µg/L	
	n-Heptatriacontano (C37) LQ: 1 µg/L	
	n-Octatriacontano (C38) LQ: 1 µg/L	
	n-Nonatriacontano (C39) LQ: 1 µg/L	
	n-Tetracontano (C40) LQ: 1 µg/L	
	Fitano LQ: 1 µg/L	
	Pristano LQ: 1 µg/L	
	TPH – Faixa Gasolina - Finger Print LQ: 5 µg/L	
	TPH GRO - C6 a C10 LQ: 5 µg/L	
	TPH – Faixa Diesel - Finger Print LQ: 19 µg/L	
	TPH DRO - C10 a C28 LQ: 19 µg/L	
	TPH – Faixa Querosene - C11 a C14 LQ: 4 µg/L	
	TPH – Faixa Óleo - Finger Print LQ: 17 µg/L	
	TPH ORO - C20 a C36 LQ: 17 µg/L	
	TPH Total - C6 a C40 LQ: 35 µg/L	
	TPH Total - Finger Print LQ: 35 µg/L	
	HRP (Hidrocarbonetos Resolvidos de Petróleo) LQ: 35 µg/L	
	MCNR (Mistura Complexa Não Resolvida) LQ: 35 µg/L	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 29

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Determinação de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (HPA's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 1-Metilnaftaleno LQ: 0,02 µg/L 2-Metilnaftaleno LQ: 0,02 µg/L Acenafteno LQ: 0,02 µg/L Acenaftileno LQ: 0,02 µg/L Antraceno LQ: 0,02 µg/L Benzo(a)antraceno LQ: 0,02 µg/L Benzo(a)pireno LQ: 0,02 µg/L Benzo(b)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Benzo(g,h,i)perileno LQ: 0,02 µg/L Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Benzo(b)fluoranteno + Benzo(k)fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Criseno LQ: 0,02 µg/L Dibenzo(a,h)antraceno LQ: 0,02 µg/L Fenantreno LQ: 0,02 µg/L Fluoranteno LQ: 0,02 µg/L Fluoreno LQ: 0,02 µg/L Indeno(1,2,3-cd)pireno LQ: 0,02 µg/L Naftaleno LQ: 0,02 µg/L Pireno LQ: 0,02 µg/L Soma HPA's LQ: 0,36 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Ftalatos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) Benzil Butil Ftalato LQ: 4 µg/L Di (2-Etilhexil) ftalato LQ: 4 µg/L Dietilexil Ftalato (DEHP) LQ: 4 µg/L Dietil Ftalato LQ: 4 µg/L Dimetil Ftalato LQ: 4 µg/L Di-n-octil Ftalato LQ: 4 µg/L Di-n-butil ftalato LQ: 4 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 30

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Determinação de Bifenilas Policloradas (PCB's) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (CG/MS) 2,4,4' – Triclorobifenil (PCB 28) LQ: 0,001 µg/L 2,2',5,5' – Tetraclorobifenil (PCB 52) LQ: 0,001 µg/L 2,2',4,5,5' – Pentaclorobifenil (PCB 101) LQ: 0,001 µg/L 2,3',4,4',5 – Pentaclorobifenil (PCB 118) LQ: 0,001 µg/L 2,2',3,4,4',5' – Hexaclorobifenil (PCB 138) LQ: 0,001 µg/L 2,2',4,4',5,5' – Hexaclorobifenil (PCB 153) LQ: 0,001 µg/L 2,2',3,4,4',5,5' – Heptaclorobifenil (PCB 180) LQ: 0,001 µg/L Soma PCB's LQ: 0,007 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Compostos Fenólicos por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) 2,4-Diclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,4,5-Triclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,4,6-Triclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,5-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,6-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,02 µg/L 2,3,4,5-Tetraclorofenol + 2,3,5,6-Tetraclorofenol LQ: 0,04 µg/L 2-Clorofenol LQ: 0,02 µg/L 3,4-Diclorofenol LQ: 0,02 µg/L Cresóis (orto+meta+para) LQ: 0,06 µg/L Fenol LQ: 0,02 µg/L Pentaclorofenol LQ: 0,02 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Determinação de Semi-voláteis (SVOC) por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS) Dioxano (1,4-Dioxano) LQ: 2 µg/L Epicloridrina LQ: 0,2 µg/L 2,4-Dinitrolueno LQ: 4 µg/L Compostos Organofosforados LQ: 100 µg/L Compostos Organoclorados LQ: 50 µg/L	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 31

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Determinação de Resíduos de Pesticidas por Cromatografia Gasosa Acoplada à Espectrometria de Massa (GC-MS)	PT03FQ61 EPA 8270 D: 2018
	Alacloro LQ: 0,02 µg/L	
	Aldrin LQ: 0,002 µg/L	
	Aldrin+Dieldrin LQ: 0,004 µg/L	
	alfa-Hexaclorociclohexano (alfa-HCH) LQ: 0,002 µg/L	
	Atrazina LQ: 0,02 µg/L	
	Azinfos metil (Gution) LQ: 0,002 µg/L	
	beta-Hexaclorociclohexano (beta-HCH) LQ: 0,002 µg/L	
	cis-Clordano LQ: 0,02 µg/L	
	trans-Clordano LQ: 0,02 µg/L	
	Clordano (cis + trans) LQ: 0,04 µg/L	
	Clorotalonil LQ: 0,02 µg/L	
	DDD LQ: 0,002 µg/L	
	DDE LQ: 0,002 µg/L	
	DDT LQ: 0,002 µg/L	
	DDD + DDE + DDT LQ: 0,006 µg/L	
	delta-Hexaclorociclohexano (delta-HCH) LQ: 0,002 µg/L	
	Deltametrina LQ: 0,02 µg/L	
	Demeton O LQ: 0,005 µg/L	
	Demeton S LQ: 0,015 µg/L	
	Demeton (O + S) LQ: 0,02 µg/L	
	Diazinon LQ: 0,02 µg/L	
	Dieldrin LQ: 0,002 µg/L	
	Dimetoato LQ: 0,02 µg/L	
	Dodecacloropentaciclodecano (Mirex) LQ: 0,002 µg/L	
	Endossulfan I (Endossulfan alfa) LQ: 0,002 µg/L	
	Endossulfan II (Endossulfan beta) LQ: 0,002 µg/L	
	Endossulfan Sulfato (Endossulfan sais) LQ: 0,002 µg/L	
	Endossulfan (alfa + beta + sulfato) LQ: 0,006 µg/L	
	Endrin LQ: 0,002 µg/L	
	Endrin Aldeído LQ: 0,02 µg/L	
	Endrin Cetona LQ: 0,02 µg/L	
	Heptacloro LQ: 0,002 µg/L	
	Heptacloro Epóxido LQ: 0,002 µg/L	
	Heptacloro Epóxido + Heptacloro LQ: 0,004 µg/L	
	Hexaclorobenzeno LQ: 0,02 µg/L	
	Lindano (Gama-HCH) LQ: 0,002 µg/L	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 32

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Malation LQ: 0,02 µg/L Metil Paration LQ: 0,02 µg/L Metoxicloro LQ: 0,002 µg/L Metolaclo-ro LQ: 0,02 µg/L Metribuzim LQ: 0,02 µg/L Molinato LQ: 0,02 µg/L Paration LQ: 0,002 µg/L Pendimentalina LQ: 0,02 µg/L cis-Permetrina LQ: 0,005 µg/L trans-Permetrina LQ: 0,015 µg/L Permetrina LQ: 0,02 µg/L Profenofós LQ: 0,02 µg/L Propacloro LQ: 0,02 µg/L Propanil LQ: 0,02 µg/L Simazima LQ: 0,02 µg/L Terbufós LQ: 0,02 µg/L Toxafeno LQ: 0,01 µg/L Trifluralina LQ: 0,02 µg/L	
	Determinação de Ácidos Haloacéticos por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS) Ácido Bromocloroacético (BCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Bromodicloroacético (BDCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Dibromocloroacético (DBC-AA) LQ: 8 µg/L Ácido Dibromoacético (DBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Dicloroacético (DCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Monocloroacético (MCAA) LQ: 8 µg/L Ácido Monobromoacético (MBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Tribromoacético (TBAA) LQ: 8 µg/L Ácido Tricloroacético (TCAA) LQ: 8 µg/L Ácidos Haloácéticos Totais LQ: 72 µg/L	PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 33

BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Determinação de Resíduos de Pesticidas por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS)		PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007
	2,4-D	LQ: 2 µg/L	
	2,4,5-T	LQ: 2 µg/L	
	2,4,5-TP (Silvex)	LQ: 10 µg/L	
	Acefato	LQ: 2 µg/L	
	Acrilamida	LQ: 0,5 µg/L	
	Aldicarbe	LQ: 2 µg/L	
	Aldicarbesulfona	LQ: 2 µg/L	
	Aldicarbesulfóxido	LQ: 2 µg/L	
	Aldicarbe + Aldicarbesulfona + Aldicarbesulfóxido		
	LQ: 6 µg/L		
	Ametrina	LQ: 50 µg/L	
	AMPA (Ácido Aminometilfosfônico)	LQ: 15 µg/L	
	Deetil-Atrazina (DEA)	LQ: 0,5 µg/L	
	Deisopropil-Atrazina (DIA)	LQ: 0,5 µg/L	
	Diaminoclorotriazina (DACT)	LQ: 0,5 µg/L	
	Atrazina + S-Clorotriazinas (DEA + DIA + DACT)		
	LQ: 1,52 µg/L		
	Bentazona	LQ: 50 µg/L	
	Benomil	LQ: 100 µg/L	
	Carbendazim	LQ: 100 µg/L	
	Carbendazim + Benomil	LQ: 100 µg/L	
	Carbaril	LQ: 0,02 µg/L	
	Carbofurano	LQ: 5 µg/L	
	Cletodim	LQ: 2 µg/L	
	Clorpirifós	LQ: 10 µg/L	
	Clorpirifós-oxon	LQ: 10 µg/L	
	Clorpirifós + Clorpirifós-oxon	LQ: 20 µg/L	
	Ciproconazol	LQ: 20 µg/L	
	Difenoconazol	LQ: 20 µg/L	
	Diuron	LQ: 20 µg/L	
	Epoxiconazol	LQ: 50 µg/L	
	ETU (Etilenotiouréia)	LQ: 1 µg/L	
	Fipronil	LQ: 1 µg/L	
	Flutriafol	LQ: 20 µg/L	
	Glifosato	LQ: 15 µg/L	
	Glifosato + AMPA	LQ: 30 µg/L	
	Hidroxi-Atrazina	LQ: 100 µg/L	
	Mancozebe	LQ: 2 µg/L	
	Mancozebe + ETU	LQ: 3 µg/L	
	Metamidofós	LQ: 2 µg/L	
	Medamidofós + Acefato	LQ: 4 µg/L	
	Ometoato	LQ: 0,5 µg/L	
	Paraquate	LQ: 10 µg/L	
	Picloram	LQ: 50 µg/L	
	Propargito	LQ: 20 µg/L	
	Proticonazol	LQ: 1 µg/L	
	Proticonazol Destio	LQ: 1 µg/L	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 34

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
BEBIDAS NÃO ALCOOLICAS ÁGUA MINERAL GELO (continuação)	Proticonazol + Proticonazol Destio LQ: 2 µg/L	PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007
	Tebuconazol LQ: 100 µg/L	
	Tiametoxam LQ: 20 µg/L	
	Tiodicarbe LQ: 20 µg/L	
	Tributilestanho LQ: 0,01 µg/L	
	Tiram LQ: 5 µg/L	
	Compostos Carbamatos LQ: 100 µg/L	
	Dimetoato + Ometoato LQ: 0,52 µg/L	
	Determinação de Compostos Orgânicos Não Voláteis por Cromatografia Líquida Acoplada à Espectrometria de Massa (LC-MS/MS)	PT03FQ62 EPA 8321 B: 2007
	Benzidina LQ: 0,001 µg/L	
	Bromato LQ: 5 µg/L	
	Clorato LQ: 100 µg/L	
	Clorito LQ: 100 µg/L	
	N-nitrosodimetilamina (NDMA) LQ: 0,1 µg/L	
<u>AGRICULTURA E PECUÁRIA</u>	<u>ENSAIOS QUÍMICOS</u>	
SOLOS	Determinação de zinco com extração pelo método Mehlich 1 por espectrometria de absorção atômica de chama – Ar acetileno LQ: 0,63 mg/dm3	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL06
	Determinação de cobre com extração pelo método Mehlich 1 por espectrometria de absorção atômica de chama – Ar acetileno LQ: 0,50 mg/dm3	
	Determinação de ferro com extração pelo método Mehlich 1 por espectrometria de absorção atômica de chama – Ar acetileno LQ: 5,0 mg/dm3	
	Determinação de potássio trocável com extração pelo método Mehlich 1 por fotometria de chama LQ: 5,0 mg/dm3 LQ: 0,01278cmolc/dm3	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL06
	Determinação de Fósforo com extração pelo método Mehlich 1 por Espectrofotometria UV-VIS. LQ: 0,50 mg/dm3	
	Determinação de alumínio trocável extraído com cloreto de potássio por titulometria. LQ: 0,1 cmolc/dm3	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL02
	Determinação de cálcio extraído com cloreto de potássio por espectrometria de absorção atômica. LQ: 0,22 cmolc/dm3	
	Determinação de magnésio extraído com cloreto de potássio por espectrometria de absorção atômica. LQ: 0,01 cmolc/dm3	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 35

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
SOLO (continuação)	Determinação do manganês trocável extraído com cloreto de potássio por espectrometria de absorção atômica. LQ: 1,11 mg/dm ³	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL02
	Determinação de Boro extraído com solução de Água Quente, por Espectrofotometria UV-VIS. LQ: 0,22 mg/dm ³	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL08
	Determinação do pH pelo método Potenciométrico em cloreto de cálcio. Faixa: 3 a 8	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL09
	Determinação do pH pelo método Potenciométrico em solução de SMP Faixa: 3 a 8	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL01
	Determinação do pH pelo método Potenciométrico em Água Faixa: 3 a 8	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009. PT01SL01
	Determinação de Enxofre extraído com Acetato de Amônio por Espectrofotometria UV-VIS. LQ: 4,60 mg/dm ³	Métodos de análise química mineralógica e física de solos do Instituto Agronômico de Campinas, 2009.77p (Boletim Técnico, 106) edição revista e atualizada. PT01SL03
	Determinação da Capacidade da Soma de Bases (SB) por meio de cálculo cmolc/dm ³	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009.
	Determinação da Capacidade de Troca Cátions Efetiva por meio de cálculo (CTC efetiva). cmolc/dm ³	
	Determinação da Capacidade de Troca Cátions a pH 7 (CTC pH7) por meio de cálculo. cmolc/dm ³	
	Determinação da Acidez Potencial por meio de cálculo. cmolc/dm ³	
	Determinação da percentagem de saturação de Ca, Mg e K na CTC por meio de cálculo.	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 36

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
SOLOS (Continuação)	Determinação da percentagem de saturação de bases por meio de cálculo.	
	Determinação da percentagem de saturação de Alumínio por meio de cálculo.	
	Determinação da relação Ca/Mg por meio de cálculo.	
	Determinação da relação Ca/K por meio de cálculo.	
	Determinação da relação Mg/K por meio de cálculo.	
	Determinação de Matéria Orgânica por espectrofotometria no visível LQ: 0.53 %	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL04
	Determinação de carbono por meio de e cálculo em g/dm-3	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009.
	Determinação de Fósforo Remanescente por espectrofotometria no visível LQ: 0.45 mg/dm3	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL05
	Determinação de Sódio por fotometria de chama. LQ: 1,01 mg/dm3	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL06
	Determinação de Argila pelo método densimétrico LQ: 30g/kg	Análises de solos, plantas e outros materiais.; TEDESCO M.J et al 2ª Edição Porto Alegre: UFRGS,1995 PT01SL07
	Determinação de zinco com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 0,50 mg/dm3	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL17
	Determinação de cobre com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 0,50 mg/dm3	
	Determinação de ferro com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 5,0 mg/dm3	
	Determinação de potássio trocável com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 1,0 mg/dm3	
	Determinação de Fósforo com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 1,0 mg/dm3	
	Determinação de alumínio trocável extraído com amônio por ICP-OES. LQ: 0,01 cmolc/dm3	Manual de Análises Químicas de Solo,

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 37

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
SOLOS (Continuação)	Determinação de cálcio extraído com cloreto de amônio por ICP-OES LQ: 0,05 cmolc/dm ³	Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL16
	Determinação de magnésio extraído com cloreto de amônio por ICP-OES LQ: 0,01 cmolc/dm ³	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL16
	Determinação do manganês trocável extraído pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 0,50 mg/dm ³	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL17
	Determinação de Sódio trocável com extração pelo método Mehlich 1 por ICP-OES LQ: 0,50 mg/dm ³	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL17
	Determinação de Potássio expresso em % por meio de cálculo.	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009.
	Determinação de Magnésio expresso em % por meio de cálculo.	
	Determinação de Cálcio expresso em % por meio de cálculo.	
	Determinação de potássio com resina trocadora de íons por Absorção Atômica. Potássio: LQ: 0,36 mmolc/dm ³	Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Campinas: Instituto Agrônomo, 2001. Cap. 11.
	Determinação por ICP OES de Fósforo e Potássio com resina trocadora de íons. Fósforo: LQ: 0,67 mg/dm ³ Potássio: LQ: 0,66 mmolc/dm ³	Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Campinas: Instituto Agrônomo, 2001. Cap. 11.
	Determinação pelo método espectrofotométrico de Fósforo por Molibdato com resina trocadora de íons. Fósforo: LQ: 2,0 mg/dm ³	Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Campinas: Instituto Agrônomo, 2001. Cap. 11. PT01SL23
	Determinação de condutividade elétrica. LQ: 0,15 mS cm ⁻¹	PT01SL24_00
	Determinação com DTPA por ICP OES Cobre LQ: 0,14 mg/dm ³ Ferro LQ: 0,17 mg/dm ³ Manganês LQ: 0,16 mg/dm ³ Zinco LQ: 0,09 mg/dm ³	Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Campinas: Instituto Agrônomo, 2001. Cap. 16.

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 38

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Determinação com DTPA por Absorção Atômica. Cobre LQ: 0,15 mg/dm ³ Ferro LQ: 2,0 mg/dm ³ Manganês LQ: 0,15 mg/dm ³ Zinco LQ: 0,41 mg/dm	Análise Química para Avaliação da Fertilidade de Solos Tropicais. Campinas: Instituto Agrônômico, 2001. Cap. 16.
	Determinação de Boro por ICP OES LQ: 0,002 mg/dm ³	PT01SL08
	Determinação de Enxofre por ICP OES LQ: 0,015 mg/dm ³	PT01SL21
	Determinação de Cromo Hexa por ICP OES LQ: 0.002 mg/dm ³	EPA 3060
	Determinação da Porcentagem de Sódio trocável (PST)	Manual de métodos de análise de solos, Centro Nacional de Pesquisa de Solos, Embrapa, 2ª edição, 2009.
TECIDO VEGETAL	Determinação de metais pela digestão via úmida por Espectrometria de Emissão Óptica por Plasma Acoplado Indutivamente. Fósforo: LQ 0,25 g/Kg Potássio: LQ 0,25 g/Kg Cálcio: LQ 0,25 g/Kg Magnésio: LQ 0,25 g/Kg Enxofre: LQ 0,25 g/Kg Boro: LQ 1,0 mg/Kg Cobre: LQ 1,0 mg/Kg Ferro: LQ 1,0 mg/Kg Manganês: LQ 1,0 mg/Kg Zinco: LQ 1,0 mg/Kg Sódio: LQ 1,0 mg/Kg	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL19
	Determinação de Nitrogênio extraído em meio sulfúrico por titulometria. LQ: 0,5 g/kg	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL20
	Determinação de metais pela digestão via úmida por Espectrometria de Absorção Atômica (EAA) de chama direta Ar-acetileno Cálcio: LQ 0,50 g/Kg Magnésio: LQ 0,50 g/Kg Cobre: LQ 1,5 mg/Kg Ferro: LQ 3,5 mg/Kg Manganês: LQ 3,5 mg/Kg Zinco: LQ 1,5 mg/Kg	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. PT01SL13
	Determinação por Fotômetro de Chama Potássio: LQ: 0,38 mg/kg Sódio: LQ 0,38 mg/Kg	
	Determinação por Espectrofotometria UV VIS Boro: LQ 3,5mg/Kg Enxofre: LQ 0,65 g/Kg Fósforo: LQ 0,50 g/Kg	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 39

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
PRODUTOS QUÍMICOS	ENSAIOS QUÍMICOS	
CALCÁRIO	Determinação de umidade por secagem a 105 °C LQ : 0,01 %	PT01SL15
	Determinação de CaO por espectrometria de absorção atômica de chama: método de Extração com HCl / chama ar acetileno. LQ: 0,007 %	PT01SL15
	Determinação de MgO por espectrometria de absorção atômica de chama: método de Extração com HCl / chama ar acetileno. LQ: 0,003 %	PT01SL15
	Determinação de cádmio por espectrometria de emissão de plasma: método de plasma indutivamente acoplado (ICP/OES) LQ: 0,015 mg/Kg	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap. V, item C.5. PT01SL15
	Determinação de Chumbo por espectrometria de emissão de plasma: método de plasma indutivamente acoplado (ICP/OES) LQ: 0,05 mg/Kg	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap. V, item C.5. PT01SL15
FERTILIZANTES MINERAIS COM APLICAÇÃO VIA SOLO	Determinação de Nitrogênio total pelo micrométodo da liga de Raney. LQ: 0,5 g/Kg	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap. I, item C 1.3.
	Determinação de Fósforo Total (P2O5) pelo método espectrofotométrico com ácido vanadomolibdofosfórico. LQ = 0,249 mg.L ⁻¹	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap.II, item C 1.2.2
	Determinação de Potássio solúvel em água pelo método por fotometria de chama. LQ: 1,0%	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap.I, item C 7.1.2.
	Determinação de Boro total pelo método espectrofotométrico. LQ = 0,072 mg.L ⁻¹	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap.I, item C 10.2.
	Determinação de metais por espectrometria de absorção atômica de chama: método direto de chama ar acetileno Zinco: LQ 0,34 mg.L ⁻¹ Cobre: LQ 0,36 mg.L ⁻¹ Manganês: LQ 2,57 mg.L ⁻¹ Ferro: LQ 6,65 mg.L ⁻¹	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap.I, itens C 11; 12.1; 13.1 ; 14,1; 16.1.
	Determinação de metais por espectrometria de absorção atômica de chama: método direto de chama ar acetileno Cálcio: LQ 4,39 mg.L ⁻¹ Magnésio: LQ 0,58 mg.L ⁻¹	Manual de métodos analíticos oficiais para fertilizantes e corretivos. Brasil, 2017. Cap.I, itens C 8.2 e 8.3.

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 40

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
FERTILIZANTES ORGÂNICOS	Determinação de umidade a 65°C por perda de massa por dessecação. LQ: 0,5%	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de pH (em CaCl ₂) pelo método eletrométrico. faixa de trabalho = 4 a 10	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de Carbono orgânico por digestão via úmida. LQ: 1,0%	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação da Capacidade de troca de cátions (CTC). LQ: 10 mmolc/Kg	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Relação C/N por cálculo LQ: 2,0	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de Potássio solúvel em água pelo método fotométrico de emissão de chama LQ: 1,0%	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de Fósforo total pelo método espectrofotométrico LQ: 0,249 mg.L ⁻¹	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de Boro total pelo método espectrofotométrico LQ: 0,072 mg.L ⁻¹	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de metais por espectrometria de absorção atômica de chama: método direto de chama ar acetileno Zinco: LQ 1,0 mg.L ⁻¹ Cobre: LQ 1,0 mg.L ⁻¹ Manganês: LQ 4,0 mg.L ⁻¹ Ferro: LQ 7,0 mg.L ⁻¹	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
	Determinação de metais por espectrometria de emissão de plasma: método de plasma indutivamente acoplado (ICP/OES) Zinco: LQ 0,34 mg.L ⁻¹ Cobre: LQ 0,06 mg.L ⁻¹ Manganês: LQ 0,01 mg.L ⁻¹ Ferro: LQ 0,01mg.L ⁻¹	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 41

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
	Cálcio: LQ 0,01 mg.L ⁻¹ Magnésio: LQ 0,01 mg.L ⁻¹	
	Determinação de Nitrogênio total pelo micrométodo da liga de Raney. LQ: 0,5 g/Kg	Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes e Corretivos”, (Brasil, 2017)
MEIO AMBIENTE	ENSAIOS BIOLÓGICOS	
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL	Coliformes totais– Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9222 B,.
	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9222 D, e I.
	Coliformes Termotolerantes - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9222 B e D.
	Bactérias Heterotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9215 C.
	Bactérias Heterotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9215 B.
	<i>Enterococcus</i> spp. – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9230 C.
	<i>Pseudomonas aeruginosa</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9213 E.
	Coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	SMWW, 24ª Edição, Método 9223 B.
	Bactérias mesófilas aeróbias a (22 ± 2)°C – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	ISO 6222:1999
	Bactérias mesófilas aeróbias a (36 ± 2)°C – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	ISO 6222:1999
	<i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante LQ: 1UFC/100mL	ISO 14189:2013

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 42

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA TRATADA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA/SALOBRA ÁGUA RESIDUAL (continuação)	Clostrídios sulfito redutores – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1UFC/mL	ISO 6461-2:1986
	Esporos de Bactérias Aeróbias – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1 UFC/100 mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9218 B.
	Esporos de Clostrídios Sulfito Redutores – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1 UFC/100 mL	ISO 6461-2:1986
	Esporos de <i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1 UFC/100 mL	ISO 14189:2013
	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 1,8 NMP/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9221 B, C e E.
	Coliformes Totais – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 1,8 NMP/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9221 B e C.
	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 1,8 NMP/mL	SMWW, 24ª Edição, Método 9221 B, C e F.
	<i>Salmonella</i> sp. – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 19250:2010
	<i>Staphylococcus</i> spp. e <i>Staphylococcus aureus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100mL	SMWW 24ª Edição, Método 9213 B
	Legionella spp. – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante LQ: 1UFC/100mL	ISO 11731:2017
	Legionella spp. – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície LQ: 1UFC/mL	ISO 11731:2017
	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de sedimentação. LQ: 0,06 UFC/cm²/h	PT01MI17 ISO 14698-1:2003
	Bolores e Leveduras – Determinação quantitativa pela técnica de sedimentação. LQ: 0,06 UFC/cm²/h	PT01MI17 ISO 14698-1:2003
SOLOS SEDIMENTOS RESÍDUOS SÓLIDOS	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 0,18 NMP/g (ST)	EPA/821-R-14-009:2014 Method 1680

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016	Folha: 43
--------------------------------	-----------

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
RESÍDUOS LÍQUIDOS	<i>Salmonella</i> sp. – Determinação qualitativa pela técnica de tubos múltiplos (Presença/Ausência).	EPA/821-R-06-14:2006 Method 1682
ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Endotoxinas – Determinação semiquantitativa pelo método LAL de coagulação em gel LQ: 0,25 EU/mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª ed. 2024, Volume 1 – Método 5.5.2.7.3
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA SALINA / SALOBRA ÁGUA RESIDUAL	Cianobactérias – Identificação e Quantificação (contagem de células) LQ: 1,0 cél./mL	SMWW, 24ª ed., Método 10200 C, D e F
	Fitoplâncton – Identificação e Quantificação de organismos LQ: 1,0 ind./mL	SMWW, 24ª ed., Método 10200 C, D e F
ÁGUA BRUTA	Zooplâncton – Identificação e Quantificação de organismos LQ: 1,0 org./m³	SMWW, 24ª ed., Método 10200 D e G
	Macroinvertebrados Bentônicos – Quantificação de organismos LQ: 1,0 org./m²	SMWW, 24ª ed., Método 10500 C e D
	Macroinvertebrados Bentônicos – Identificação de organismos	SMWW, 24ª ed., Método 10500 C e D
<u>SAÚDE HUMANA</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
ÁGUA PARA HEMODIÁLISE ÁGUA PARA DIÁLISE	Bactérias (heterotróficas) – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª Edição, 2024, Volume 1 – Método 5.5.3.6.1
	Coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ:1UFC/100mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª Edição, 2024, Volume 1 – Método 5.5.3.6.2
	Coliformes termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ:1UFC/100mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª Edição, 2024, Volume 1 – Método 5.5.3.6.2
	<i>Pseudomonas aeruginosa</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ:1UFC/200mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª Edição, 2024, Volume 1 – Método 5.5.3.6.3
	Bactérias mesófilas aeróbias a (36 ± 2)°C – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	ISO 6222:1999
	Endotoxinas – Determinação semiquantitativa pelo método LAL de coagulação em gel LQ: 0,25 EU/mL	Farmacopeia Brasileira, 7ª ed. 2024, Volume 1 – Método 5.5.2.7.3

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 44

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL	Bolores e Leveduras – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ISO 21527 – 2: 2008 ISO 21527-1:2008
PRODUTOS DA COLMEIA	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
PESCADOS E PRODUTOS DA PESCA	<i>Bacillus cereus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ABNT NBR ISO 7932:2016
CARNES	<i>Salmonella sp.</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 6579-1:2017
PRODUTOS CARNEOS		
OVOS E DERIVADOS	<i>Clostridium sulfito redutor</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	ISO 15213-1:2023
LACTEOS		
LEITE	<i>Listeria monocytogenes</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 11290-1:2017
PRODUTOS LÁCTEOS		
ALIMENTOS PROCESSADOS (continuação)	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	Métodos Oficiais para Análise de Produtos de Origem Animal – Métodos Microbiológicos – 2024, Capítulo 2
	<i>Enterobacteriaceae</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	AOAC OMA 2003.1:2016
	<i>Yersinia enterocolitica</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 10273:2017
	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ABNT NBR ISO 4833-1:2015
	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ABNT NBR ISO 4833-2:2015

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 45

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
ALIMENTOS E BEBIDAS	ENSAIOS BIOLÓGICOS	
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL	Bactérias aeróbias psicrotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	CMMEF – 5 th Edition Chapter 13 – 13.3, 13.4, 13.5 e 13.61:2015
PRODUTOS DA COLMEIA	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
PESCADOS E PRODUTOS DA PESCA	<i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 15213-2:2023
CARNES	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
PRODUTOS CARNEOS	Enterococos – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	CMMEF – 5 th Edition Chapter 10. - 10.51; 10.61:2015
OVOS E DERIVADOS	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
LACTEOS	<i>Salmonella Typhimurium</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014
LEITE		
PRODUTOS LÁCTEOS	<i>Salmonella Enteritidis</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014
ALIMENTOS PROCESSADOS (continuação)	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	APHA, 5th ed, Chapter 09, 2015.
	Coliformes Totais – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	ABNT NBR ISO 4831:2012
	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP). LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	ABNT NBR ISO 7251:2022
	<i>Cronobacter</i> sp. – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 22964:2021
	Coliformes Totais – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	ABNT NBR ISO 4832:2012
	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de de inoculação em profundidade LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	ISO 16649-2:2001
	Estafilococos coagulase positiva – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	ISO 6888-1:2021

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 46

ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL	Coliformes Totais – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ABNT NBR ISO 4832:2012
VEGETAIS IN NATURA	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
FARINHAS	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 16649-2:2001
FARELOS	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
ESPECIARIAS INTEGRAS E MOÍDAS	Estafilococos coagulase positiva – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ISO 6888-1:2021
ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
VEGETAIS IN NATURA	Bolores e Leveduras – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ISO 21527-2: 2008 ISO 21527-1:2008
FARINHAS	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
FARELOS	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP).	APHA, 5th ed, Chapter 09, 2015
ESPECIARIAS INTEGRAS E MOÍDAS	LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	
(continuação)	Coliformes Totais – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP).	ABNT NBR ISO 4831:2012
	LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	
	<i>Escherichia coli</i> – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos (NMP).	ABNT NBR ISO 7251:2022
	LQ: 0,3 NMP/mL 0,3 NMP/g	
	<i>Listeria monocytogenes</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ABNT NBR ISO 11290-2:2020
	LQ: 10 UFC/mL 10 UFC/g	
	<i>Listeria</i> spp. – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ABNT NBR ISO 11290-2:2020
	LQ: 10 UFC/mL 10 UFC/g	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 47

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL	<i>Bacillus cereus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ABNT NBR ISO 7932:2016
VEGETAIS IN NATURA	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
FARINHAS	<i>Salmonella sp.</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 6579-1:2017
FARELOS	<i>Clostridium sulfito redutor</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 15213-1:2023
ESPECIARIAS INTEGRAS E MOÍDAS	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
(continuação)	<i>Listeria monocytogenes</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 11290-1:2017
	<i>Enterobacteriaceae</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	AOAC OMA 2003.1:2016
	<i>Yersinia enterocolitica</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 10273:2017
	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ABNT NBR ISO 4833-1:2015
	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ABNT NBR ISO 4833-2:2015
	Bactérias psicrotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	CMMEF – 5 th Edition Chapter 13 – 13.3, 13.4, 13.5 e 13.61:2015
	<i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	ISO 15213-2:2023
	<i>Enterococcus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	CMMEF – 5 th Edition Chapter 10. - 10.51; 10.61:2015
	<i>Salmonella Typhimurium</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014
	<i>Salmonella Enteritidis</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 48

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
LÁCTEOS LEITE PRODUTOS LACTEOS ALIMENTOS PROCESSADOS	Bactérias lácticas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1 UFC/mL LQ: 10 UFC/g	ISO 15214:1998
BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS GELO	Coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100mL	ISO 9308-1:2014
ÁGUA MINERAL SUCOS DE FRUTAS	<i>Enterococcus</i> spp. – Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100 mL	ISO 7899-2:2000
PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCOS	<i>Pseudomonas aeruginosa</i> - Determinação quantitativa pela técnica de membrana filtrante. LQ: 1UFC/100mL	ISO 16266:2006
REFRIGERANTES REFRESCOS	<i>Enterobacteriaceae</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1UFC/mL	AOAC OMA 2003.1:2016
NÉCTARES	<i>Yersinia enterocolitica</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 10273:2017
	Bactérias mesófilas aeróbias – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	ABNT NBR ISO 4833-1:2015
	Bactérias mesófilas aeróbias – Determinação quantitativa pela técnica de de inoculação em superfície. LQ: 1UFC/mL	ABNT NBR ISO 4833-2:2015
	Enterococos – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1UFC/mL	CMMEF – 5 th Edition Chapter 10. - 10.51; 10.61:2015
	Bactérias lácticas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1 UFC/mL	ISO 15214:1998

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 49

ACREDITAÇÃO N°	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
BEBIDAS NÃO ACOÓLICAS	Bactérias mesófilas aeróbias a (22 ± 2)°C – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 6222:1999
GELO	LQ: 1UFC/mL	
ÁGUA MINERAL	Bactérias mesófilas aeróbias a (36 ± 2)°C – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 6222:1999
SUCOS DE FRUTAS	LQ: 1UFC/mL	
PREPARO LÍQUIDO PARA REFRESCOS	Estafilococos coagulase positiva – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ISO 6888-1:2021
REFRIGERANTES	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
REFRESCOS	Bolores e Leveduras – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ISO 21527 –1: 2008
NÉCTARES	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
(continuação)	<i>Bacillus cereus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	ABNT NBR ISO 7932:2016
	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
	<i>Salmonella sp.</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 6579-1:2017
	Clostridium sulfito redutor – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade.	ISO 15213-1:2023
	LQ: 1UFC/mL LQ: 10 UFC/g	
	<i>Listeria monocytogenes</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 11290-1:2017
	Bactérias psicrotróficas – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície.	CMMEF – 5 th Edition Chapter 13 – 13.3, 13.4, 13.5 e 13.61:2015
	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	
	<i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de contagem em profundidade.	ISO 15213-2:2023
	LQ: 1UFC/mL LQ: 10UFC/g	

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 50

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
CRL-1325	INSTALAÇÃO PERMANENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>MEIO AMBIENTE</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
SUPERFÍCIES (SWAB)	Coliformes totais e <i>Escherichia coli</i> - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1 UFC/área em cm ²	AOAC OMA 17.3.04 – 991.14:2016
	Bactérias mesófilas aeróbias – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ABNT NBR ISO 4833-2:2015
	Bactérias mesófilas aeróbias – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ABNT NBR ISO 4833-1:2015
	Estafilococos coagulase positiva – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ISO 6888-1:2021
	<i>Salmonella</i> sp. - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 6579-1:2017
	Bolores e leveduras - Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ISO 21527-1:2008
	<i>Listeria monocytogenes</i> - Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 11290-1:2017
	<i>Bacillus cereus</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ABNT NBR ISO 7932:2016
	<i>Clostridium perfringens</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ISO 15213-2:2023
	<i>Cronobacter</i> sp. – Determinação pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 22964: 2021
	<i>Enterobacteriaceae</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade LQ: 1 UFC/área em cm ²	AOAC OMA 2003.1:2016
	Enterococos – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em profundidade. LQ: 1 UFC/área em cm ²	CMMEF – 5ª Edição, Chapter 10.10.51; 10.61:2015
	<i>Listeria monocytogenes</i> – Determinação quantitativa pela técnica de inoculação em superfície. LQ: 1 UFC/área em cm ²	ISO 11290-2:2017
	<i>Salmonella</i> Typhimurium – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014
	<i>Salmonella</i> Enteritidis – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO/TR 6579-3:2014
	<i>Yersinia enterocolitica</i> – Determinação qualitativa pela técnica de Presença/Ausência.	ISO 10273:2017
SUPERFÍCIES (PLACAS DE CONTATO)	Bactérias aeróbias mesófilas – Determinação quantitativa pela técnica de contato. LQ: 0,03 UFC/cm ²	PT01MI17 ISO 18593:2018
	Bolores e Leveduras – Determinação quantitativa pela técnica de contato. LQ: 0,03 UFC/cm ²	PT01MI17 ISO 18593:2018

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 51

<u>PRODUTOS QUÍMICOS</u>	<u>ENSAIOS BIOLÓGICOS</u>	
FERTILIZANTES	Coliformes Termotolerantes – Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos.	EPA/821-R-14-009:2014 Method 1680
	LQ: 0,18 NMP/g (ST)	
	<i>Salmonella</i> sp. – Determinação qualitativa pela técnica de tubos múltiplos (Presença/Ausência).	EPA/821-R-06-14:2006 Method 1682

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 52

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
	INSTALAÇÃO DE CLIENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
MEIO AMBIENTE	AMOSTRAGEM	
ÁGUA BRUTA	Amostragem em rios, lagos, represas e reservatórios, sistemas alternativos de abastecimento público, poços, poços freáticos e profundos, nascentes, minas e água doce.	SMWW, 24ª ed., Método 1060 e 9060. PT 5.07.01
ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	Amostragem em estação de tratamento de águas (ETA), sistemas de reservatórios, redes de distribuição, sistemas alternativos de abastecimento público, bebedouros, caixas d'água, torneiras, saídas de filtros.	
ÁGUA RESIDUAL ÁGUA TRATADA	Amostragem em sistemas de tratamento de efluentes (ETE), fossas sépticas, esgotos, ponto de lançamento no corpo receptor e fontes geradoras de efluentes.	
RESÍDUOS	Amostragem em tambores e recipientes similares, Lagoas secas e Montes ou pilhas de resíduos, Amostragem de resíduos sólidos heterogêneos.	ABNT NBR 10007:2004
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA RESIDUAL	Resíduos e Sólidos Objetáveis	PT 5.07.01
ÁGUA BRUTA	Amostragem por volume determinado (bailer) em poços de monitoramento rasos, profundos e poços de abastecimento.	PT 5.07.01
AR AMBIENTE (EXPOSIÇÃO DE PLACAS)	Amostragem em ambientes internos para determinação de bactérias aeróbias mesófilas e bolores e leveduras	PT 5.07.01 ISO 14698-1:2003
SOLOS	Amostragem de solos industriais, urbanos e similares.	CETESB método 6300:1999 CONAMA 420:2009 PT 5.07.01
ÁGUA BRUTA ÁGUA SALINA / SALOBRA	Amostragem de água para análise qualitativa e quantitativa de Fitoplâncton	SMWW, 24ª ed., Método 10200 D e F / PT 5.07.01
	Amostragem de água para análise qualitativa e quantitativa de Zooplâncton	PT 5.07.01
	Amostragem de invertebrados bentônicos (zoobentos, macrofauna, macroinvertebrados, meio fauna)	SMWW, 24ª ed., Método 10500 C e D / PT 5.07.01
ÁGUA BRUTA ÁGUA TRATADA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO ÁGUA RESIDUAL	Determinação de Cloro Total pelo método colorimétrico com N, N dietil – p – fenilenodiamina (DPD) LQ: 0,02 mg Cl ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl G
	Determinação de Cloro Livre pelo método colorimétrico com N, N dietil – p – fenilenodiamina (DPD) LQ: 0,02 mg Cl ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 Cl G
	Determinação de Oxigênio Dissolvido (OD) por potenciomatria Faixa de trabalho 0,1 a 20 mg O ₂ /L	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 O G
	Determinação de pH pelo método eletrométrico Faixa de trabalho: 2 a 12	SMWW, 24ª Edição, Método 4500 H+ B
	Determinação de Temperatura Faixa: 1,0 a 80°C	SMWW, 24ª Edição, Método 2550 B
	Aspecto, corantes artificiais, materiais flutuantes, óleos e graxas visíveis, limpidez por método de observação visual ou percepção.	PT 5.07.01

ESCOPO DA ACREDITAÇÃO – ABNT NBR ISO/IEC 17025 - ENSAIO

Norma de Origem: NIT-DICLA-016

Folha: 53

ACREDITAÇÃO Nº	TIPO DE INSTALAÇÃO	
	INSTALAÇÃO DE CLIENTE	
ÁREA DE ATIVIDADE / PRODUTO	CLASSE DE ENSAIO / DESCRIÇÃO DO ENSAIO	NORMA E /OU PROCEDIMENTO
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	<u>AMOSTRAGEM</u>	
ALIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS, PRODUTOS LÁCTEOS. ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, ALIMENTOS PROCESSADOS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS.	Amostragem em alimentos de origem animal; Amostragem em alimentos lácteos; Amostragem em alimentos de origem vegetal; Amostragem em alimentos processados; Amostragem em Buffet de cozinhas industriais, restaurantes, confeitarias, indústria de alimentos, hospitais e maternidades.	ANVISA Instrução Normativa nº 161 de 01 de julho de 2022 PT 5.07.01
<u>ALIMENTOS E BEBIDAS AMOSTRAGEM</u>	<u>AMOSTRAGEM ALIMENTOS E BEBIDAS</u>	
SUPERFÍCIES DOS UTENSÍLIOS SUPERFÍCIES DE TRABALHO E OUTROS EQUIPAMENTOS EM CONTATO COM ALIMENTO.	Swabs de superfície de máquinas, equipamentos e utensílios; Unidades de fast foods, refeitórios, restaurantes, estoque de matérias primas, alimentos e bebidas, embalagens; Manipuladores; Copa de alimentação enteral e para enteral; Cozinhas, supermercados, feiras e Indústrias. Amostragem em superfícies utilizando a técnica de contato para determinação de bactérias aeróbias mesófilas e bolores e leveduras.	ISO 18593:2018. PT 5.07.01
<u>AGRICULTURA E PECUÁRIA</u>	<u>AMOSTRAGEM</u>	
SOLOS	Amostragem de solos em áreas agrícolas.	Manual de Análises Químicas de Solo, Plantas e Fertilizantes. Brasília. Embrapa. 2009. Manual de calagem e adubação para os Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina - Sociedade Brasileira de Ciência do Solo – Núcleo Regional Sul: Comissão de Química e Fertilidade do Solo – RS/SC, 2016. PT 5.07.01
<u>SAÚDE HUMANA</u>	<u>AMOSTRAGEM</u>	
ÁGUA PARA HEMODIÁLISE ÁGUA PARA DIÁLISE	Amostragem e, sistemas de tratamento de água purificada (pré osmose, pós osmose, loop, máquinas de hemodiálise, reuso) Hospitais, Clínicas de Hemodiálise	PT 5.07.01



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

Referência: Dispensa Eletrônica nº 22/2026

Razão Social: QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 50.367.493/0001-70

Endereço: Rua Luiza Obana, 87, Japurá-PR

E-mail: contato@quimest.com/fmsquimico@gmail.com

Telefone: (44) 99979-8281/99735-8363

Agência: [REDACTED]

Conta Bancária nº [REDACTED]

Banco: SICOOB

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	UN	Prestação de serviço - Coleta de água subterrânea em 03 poços de monitoramento (incluindo equipamentos e insumos) - 02 campanhas/ano	1.076,44	2.152,88
2	6	UN	Amostra - Análise básica de água subterrânea	608,52	3.651,12
3	6	UN	Amostra - Análise completa de água subterrânea	1.053,10	6.318,60
4	2	UN	Amostra - Coleta e análise de chorume tratado (básica)	540,41	1.080,82
5	2	UN	Amostra - Análise completa de chorume tratado	1.526,47	3.052,94
6	4	UN	Amostra - Coleta e análise de água superficial (02 pontos - montante e jusante)	697,61	2.790,44
Total R\$					19.046,80

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Japurá, 13 de agosto de 2026

FABIO
MACHRY
SANCHES:023
22771929
Fabio Machry Sanches
CPF [REDACTED]
Representante Legal

Assinado digitalmente por FABIO
MACHRY SANCHES:02322771929
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AL, OU=Videoconferencia, OU=
22087251000198, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=FABIO MACHRY
SANCHES:02322771929
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.13 16:42:37 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

QUIMEST CONSULTORIA QUÍMICA E AMBIENTAL LTDA

Rua Luiza Obana, 87, Jardim Primavera, Japurá-PR, CEP 87225-000

Telefone: (44) 99979-8281 | E-mail: contato@quimest.com

CNPJ: 50.367.493/0001-70

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/08/2026 às 09:08:36

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO, DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA, DOCUMENTO QUE REGISTRA TODOS OS ATOS E OCORRÊNCIAS VERIFICADOS DURANTE A CONDUÇÃO DO CERTAME, INCLUINDO AS FASES DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES. A REFERIDA ATA PASSA A INTEGRAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO, CONTROLE, TRANSPARÊNCIA E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL, EM ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE E ÀS NORMAS APLICÁVEIS.

—

Elton Otto Back

Diretor

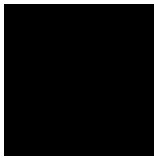
Anexos:

AtaSessaoFinal_7f520260814083440694.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Suzielen Soares Klabunde	14/08/2026 09:09:42	1Doc	SUZIELEN SOARES KLABUNDE CPF 072.XXX.XXX-40
Vanderlei Retcheski	14/08/2026 10:34:46	1Doc	VANDERLEI RETCHESKI CPF 073.XXX.XXX-10
Antonio Ferraz de Lima Net...	17/08/2026 09:16:50	1Doc	ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO CPF 669.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **19FB-9680-315A-8574**



MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

Processo Administrativo Nº 77/2026

Tipo: AQUISIÇÃO

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 05/08/2026 15:02:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

12/08/2026 14:07:32	CADASTRO DE PROPOSTA	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA
13/08/2026 15:07:06	MENSAGEM	CONDUTOR
O participante QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 13/08/2026 17:07		

LOTE 1 - HOMOLOGADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - COLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM 03 POÇOS DE MONITORAMENTO (INCLUINDO EQUIPAMENTOS E INSUMOS), 02 CAMPANHAS/ANO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.076,90		Valor Total: 2.153,80
Item: 2	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: AMOSTRA- ANÁLISE BÁSICA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 608,50		Valor Total: 3.651,00
Item: 3	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: AMOSTRA- ANÁLISE COMPLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA				
Quantidade: 6		Valor Unit.: 1.053,00		Valor Total: 6.318,00
Item: 4	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: AMOSTRA- COLETA E ANÁLISE DE CHORUME TRATADO (BÁSICA)				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 540,40		Valor Total: 1.080,80
Item: 5	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: AMOSTRA- ANÁLISE COMPLETA DE CHORUME TRATADO				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 1.526,40		Valor Total: 3.052,80
Item: 6	Unidade: UND	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: AMOSTRA- COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA SUPERFICIAL (02 PONTOS ±MONTANTE E JUSANTE)				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 697,60		Valor Total: 2.790,40

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA	666 50.367.493/0001-70	19.046,80	19.046,80		Sin

DECLASSIFICADOS

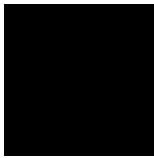
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

05/08/2026 15:02:20	PUBLICADO
06/08/2026 08:30:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
13/08/2026 08:00:00	AGUARDANDO DISPUTA

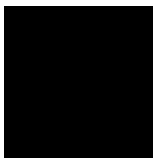


MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

13/08/2026 08:30:26	DISPUTA	
13/08/2026 08:30:26	LANCE	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666) 19.046,80
13/08/2026 14:30:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
13/08/2026 14:30:27	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA		
13/08/2026 14:30:28	NEGOCIAÇÃO	
13/08/2026 14:35:09	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Boa tarde		
13/08/2026 14:35:28	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Vc diz arrumar o valor total		
13/08/2026 14:43:48	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar		
13/08/2026 14:43:53	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar		
13/08/2026 14:44:06	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar		
13/08/2026 14:44:07	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar		
13/08/2026 14:44:16	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar.		
13/08/2026 14:44:18	MENSAGEM	QUIMEST SOLUÇÕES QUÍMICAS E AMBIENTAIS LTDA (PARTICIPANTE 666)
Estou indo no botão vermelho de valor unitário, mas não esta habilitado nesta fase para alterar.		
13/08/2026 15:06:48	JULGAMENTO	
13/08/2026 15:06:54	HABILITAÇÃO	
14/08/2026 08:07:02	EM ADJUDICAÇÃO	
14/08/2026 08:08:57	ADJUDICADO	
14/08/2026 08:09:01	HOMOLOGADO	

Assinado por 3 pessoas: SUZIELEN SOARES KLABUNDE, VANDERLEI RETCHESKI e ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/19FB-9680-315A-8574> e informe o código 19FB-9680-315A-8574





MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

CONDUTOR: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO SUZIELEN SOARES KLABUNDE,

JURÍDICO DANILO AMORIM SCHREINER

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19FB-9680-315A-8574

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SUZIELEN SOARES KLABUNDE (CPF 072.XXX.XXX-40) em 14/08/2026 09:09:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VANDERLEI RETCHESKI (CPF 073.XXX.XXX-10) em 14/08/2026 10:34:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO (CPF 669.XXX.XXX-91) em 17/08/2026 09:16:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/19FB-9680-315A-8574>

Proc. Administrativo 19- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 14/08/2026 às 13:59:02

CORREÇÃO DE FASE

Proc. Administrativo 20- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: JUR-LIC - Procuradoria - Licitações

Data: 14/08/2026 às 13:59:31

CORREÇÃO DE FASE

Proc. Administrativo 21- 034/2026

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 14/08/2026 às 14:00:04

CORREÇÃO DE FASE

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 14/08/2026 às 14:01:19

PROCEDO À JUNTADA, AOS AUTOS DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, DA MINUTA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO, ELABORADA EM CONSONNCIA COM OS ATOS PRATICADOS NO DECORRER DO CERTAME E CONSIDERANDO A EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL AO PROSSEGUIMENTO DO FEITO.

DIANTE DISSO, ENCAMINHAM-SE OS AUTOS AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA ANÁLISE E, SE ASSIM ENTENDER PERTINENTE, APROVAÇÃO E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO, AUTORIZANDO-SE, NA SEQUÊNCIA, SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E EFICÁCIA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

MINUTA_TERMO_HOMOLOGACAO_E_RATIFICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Roberto Carlos Rossi	14/08/2026 14:02:36	1Doc	ROBERTO CARLOS ROSSI CPF 864.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8BE6-232A-C987-3040**



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 19.046,80 (Dezenove mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 64.443.473/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5490	12.002.18.541.1801.20	91 000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como por parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 77/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 22/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ROBERTO CARLOS ROSSI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8BE6-232A-C987-3040>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BE6-232A-C987-3040

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROBERTO CARLOS ROSSI (CPF 864.XXX.XXX-91) em 14/08/2026 14:02:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/8BE6-232A-C987-3040>

De: Elton B. - SMA-Comp.Lic

Para: SMA-Comp.Lic - SMA - Compras e Licitações

Data: 17/08/2026 às 09:05:12

DIANTE DA ASSINATURA DO PREFEITO MUNICIPAL E DA CONSEQUENTE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO, PROCEDO À JUNTADA AOS AUTOS DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA DEVIDA PUBLICIDADE DOS ATOS PRATICADOS E REGULAR INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

—

Elton Otto Back

Diretor

Anexos:

PUBLICACAO_AMP_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2026**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

VALOR: R\$ 19.046,80 (Dezenove mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 64.443.473/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	5490	12.002.18.541.1801.2091	000	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026**
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, ante as justificativas que se embasam no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46.

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

DETERMINO a adoção das providências necessárias à formalização da contratação e, após sua conclusão, a devida ciência ao gestor e ao

fiscal do contrato, bem como ao departamento de controle de recebimento, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA, PRESERVAÇÃO, TRANSPORTE, ANÁLISES LABORATORIAIS E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS PARA O MONITORAMENTO AMBIENTAL DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS, ÁGUAS SUBTERRÂNEAS, CHORUME E DEMAIS PARÂMETROS AMBIENTAIS DO ATERRO MUNICIPAL DE PALMITAL-PR, artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 77/2026, Dispensa de Licitação nº 22/2026, atende a todos os requisitos do artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 22/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: QUIMEST CONSULTORIA QUIMICA E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: 64.443.473/0001-46.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital/PR, 14 de agosto de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elton Otto Back

Código Identificador:20992299

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/08/2026. Edição 3596

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>